



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 19 de janeiro de 2024 \* n° 0450 \* Pág. 001/024



TEATRO PEDRA DO REINO

### ATOS DO PREFEITO

PORTARIANº. 15

Em, 08 de janeiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 10.429/2005, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 2.704/2024.

#### RESOLVE:

I – Nomear INGRID MIUCHA SARMENTO SOARES ZACCARA PEREIRA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETORA DO CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRAL EM SAÚDE – CAIS MANGABEIRA da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 08 de janeiro de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/70EB-303A-0070-8CA4> e informe o código 70EB-303A-0070-8CA4



PORTARIANº. 16

Em, 08 de janeiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 10.429/2005, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 2.704/2024.

#### RESOLVE:

I – Nomear NIEDJA RODRIGUES DA SIQUEIRA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/70EB-303A-0070-8CA4> e informe o código 70EB-303A-0070-8CA4



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 70EB-303A-0070-8CA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 10/01/2024 15:33:34 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/70EB-303A-0070-8CA4>

### SEAD

PORTARIANº 29

Em, 15 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo n.º 123.114/2023cONCEDER.

**RESOLVE:** de acordo com o artigo 38, inciso II da Constituição Federal, conceder AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE CARGO ELETIVO DE VICEPREFEITO, sem direito a percepção dos seus vencimentos, ao servidor ZENOBIO FERNANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 27.314-7, ocupante do cargo de MÉDICO, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria terá sua vigência do dia 06 de outubro de 2023 até 31 de dezembro de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/833E-157A-9097-419C> e informe o código 833E-157A-9097-419C



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 833E-157A-9097-419C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 18/01/2024 09:45:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/833E-157A-9097-419C>

PORTARIA nº 37

Em, 17 de janeiro de 2024

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 7.405/2024.

**RESOLVE:** de acordo com o artigo 95, inciso II, letra "b" da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, LUCIANO MOREIRA CARTAXO, matrícula nº 33.035-3, ocupante do cargo de ARTÍFICE, lotado na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E2F2-0DB0-57A0-4924



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E2F2-0DB0-57A0-4924

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 18/01/2024 10:21:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E2F2-0DB0-57A0-4924>

**EXPEDIENTE Nº 011/2024**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

ID	NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	DATA INÍCIO	DATA FINAL	DIAS
2023/5623	ADRIANA BARBOSA DE LIMA	93.096-2	SEDEC	01/08/2023	05/08/2023	5
2023/5719	ADRIANA MARIA DE SOUZA	104.120-3	SEDEC	02/08/2023	15/08/2023	14
2023/5627	ANDRÉ FERNANDES DE ALBUQUERQUE	83.236-7	SEDEC	31/07/2023	29/08/2023	30
2023/5626	ANDRÉ FERNANDES DE ALBUQUERQUE	59.609-4	SEDEC	31/07/2023	29/08/2023	30
2023/5685	ANDRÉ JOSÉ PAIVA DE VASCONCELOS	82.834-3	SEDEC	31/07/2023	29/08/2023	30
2023/5743	ANTÔNIO SEVERINO DOS S. FILHO	31.009-3	SEDEC	02/08/2023	30/10/2023	90
2023/5675	CELIA REGINA OLIVEIRA SANTOS	69.175-5	SEDEC	02/08/2023	30/09/2023	60
2023/5734	CLENILDA DE LOURDES SILVA PRAXEDES DOS SANTOS	59.761-9	SEDEC	30/07/2023	21/09/2023	54
2023/5660	CORINA MARQUES DE ALMIRANTE	59.539-0	SEDEC	29/07/2023	26/10/2023	90

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E2F2-0DB0-57A0-4924



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito: **Cícero de Lucena Filho**

Vice-Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**

Sec. de Gestão Governamental: **Diego Tavares de Albuquerque**

Secretaria de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**

Secretaria de Saúde: **Luis Ferreira de Sousa Filho**

Secretaria de Educação: **Maria América Assis de Castro**

Secretaria de Planejamento: **José William Montenegro Leal**

Secretaria de Finanças: **Brunno Sítio Fialho de Oliveira**

Secretaria de Desenv. Social: **Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia**

Secretaria de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**

Secretaria de Comunicação: **Marcos Vinícius Sales Nóbrega**

Controlad. Geral do Município: **Diego Fabrício C. de Albuquerque**

Secretaria de Direitos Humanos: **João Carvalho da Costa Sobrinho**

Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto A. da Nóbrega**

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Rouger Xavier G. Júnior**

Secretaria da Receita: **Sebastião Feitosa Alves**

Secretaria da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**

Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: **Vaulene de Lima Rodrigues**

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Kaio Márcio Ferreira Costa**

Secretaria de Turismo: **Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes**

Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Ivone de Porfírio Martins**

Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Antônio Fábio Soares Carneiro**

Sec. de Ciência e Tecnologia: **Guido Lemos de Souza Filho**

Secretaria de Meio Ambiente: **Welison Araújo Silveira**

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **João Almeida de Carvalho Júnior**

Secretaria da Defesa Civil: **Kelson de Assis Chaves**

Supreint. de Mobilidade Urbana: **Expedito Leite Silva Filho**

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo José Veloso**

Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**

Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

**DIÁRIO OFICIAL**

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental  
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
diariopmpj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022  
Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joapessoa.pb.gov.br

2023/5722	CRISTIANA BRASILEIRO DE ARAÚJO DAMASCENO	82.488-7	SEDEC	13/06/2023	11/08/2023	60
2023/5673	EDJA BARROS DE OLIVEIRA VITAL	55.559-2	SEDEC	31/07/2023	14/08/2023	15
2023/5750	EDNA DA SILVA PESSOA DE ARAÚJO	81.652-3	SEDEC	03/08/2023	31/10/2023	90
2023/5744	EDNALDO RODRIGUES DOS ANJOS	24.459-7	SEMUSB	20/07/2023	18/08/2023	30
2023/5666	ELENITA VICENTE DE LIMA	54.502-3	SEDEC	20/07/2023	18/08/2023	30
2023/5663	ETELVINA MACEDO FERRARI	87.534-1	SEDEC	31/07/2023	11/08/2023	12
2022/3549	EVERALDO CRISPIM RIBEIRO	23.674-8	SEMUSB	27/04/2023	26/07/2023	90
2023/5695	FILIPI AUGUSTO BATINGA SIMÕES	100.509-1	SEDEC	02/06/2023	01/07/2023	30
2023/5659	GERLANE OLINTO BERNARDINO	82.552-2	SEDEC	30/07/2023	08/08/2023	10
2023/5655	GILBERTO PEDRO DOS SANTOS TERCEIRO	103.835-6	SEDEC	02/08/2023	11/08/2023	10
2023/5630	GUMERCINDO SANTOS DE CASTRO JÚNIOR	82.710-0	SEDEC	13/07/2023	11/08/2023	30
2023/5683	INALDO FRUTUOSO	14.422-3	SEMUSB	27/07/2023	24/10/2023	90
2023/5742	IOLANDA MARIA DE SOUZA	104.949-8	SEDEC	10/07/2023	14/07/2023	5
2023/5692	IOLANDA MARIA DE SOUZA	104.949-8	SEDEC	01/08/2023	15/08/2023	15
2023/5699	JAILTON JOSÉ PIRES CORREIA	26.844-5	SEMUSB	26/06/2023	29/06/2023	4
2023/5698	JAILTON JOSÉ PIRES CORREIA	26.844-5	SEMUSB	08/06/2023	13/06/2023	6
2023/5713	JAIR FERNANDO BEZERRA	34.308-1	SEREM	12/07/2023	09/10/2023	90
2023/5707	JANDILENE RAMOS	59.608-6	SEDEC	01/06/2023	29/08/2023	90
2023/5668	JOÃO PAULO CAVALCANTI DA CRUZ	59.885-2	SEDEC	29/07/2023	27/08/2023	30
2023/5652	JOELMA VELOSO BARREIRO PAULO	82.158-6	SEDEC	01/08/2023	15/08/2023	15
2023/5735	JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA FILHO	23.877-5	SEMUSB	21/07/2023	19/08/2023	30
2023/5669	JULIANA FERNANDES BARRETO	102.621-8	SEDEC	31/07/2023	14/08/2023	15
2023/5672	JUREMA CRISTIANE SILVA FERREIRA	104.992-7	SEDEC	02/08/2023	08/08/2023	7
2023/5755	KARLA LUCENA DE SOUSA	55.928-8	SEDEC	03/08/2023	17/08/2023	15
2023/5629	KARYNE DE MEDEIROS OLIVEIRA	82.797-5	SEDEC	01/08/2023	14/09/2023	45
2023/5667	LAURA DE LIZIEUX LIRA MADRUGA	105.225-1	SEDEC	01/08/2023	15/08/2023	15
2023/5665	LUANA PALITOL DA COSTA	105.046-1	SEDEC	28/07/2023	01/08/2023	5
2023/5679	LUCIANA SANTOS DE LIMA	54.775-1	SEDEC	24/07/2023	07/08/2023	15
2023/5635	MÁRCIA FERNANDA BARBOSA CARNEIRO	78.818-0	SEMUSB	20/07/2023	15/01/2024	180
2023/5690	MARCIONE SANTOS DE OLIVEIRA	106.555-8	SEDEC	19/07/2023	02/08/2023	15
2023/5643	MARIA DE FÁTIMA PESSOA BRONZEADO	71.643-0	SEDEC	26/07/2023	09/08/2023	15
2023/5730	MARIA DO CARMO CAMPELO DE ANDRADE	55.550-9	SEDEC	17/07/2023	14/09/2023	60
2023/5628	MARIANA BEZERRA MEDEIROS	103.446-6	SEDEC	14/07/2023	09/01/2024	180
2023/5646	MARISTELA FERREIRA ANDRADE	105.241-3	SEDEC	28/07/2023	11/08/2023	15
2023/5726	NAIEBES DOS SANTOS MACHADO	55.728-5	SEDEC	03/07/2023	01/08/2023	30
2023/5624	RANIERE DE ARAÚJO MARQUES	83.074-7	SEDEC	09/07/2023	07/08/2023	30
2023/5674	REGINA CLÁUDIA CUSTODIO DE LIMA	82.798-3	SEDEC	02/08/2023	30/09/2023	60
2023/5706	RENATA ANDRADE DA SILVA	87.620-8	SEDEC	15/05/2023	28/05/2023	14
2023/5709	RUBENY RAMALHO SANTOS	55.547-9	SEDEC	21/07/2023	18/09/2023	60
2023/5642	SHARON TATE FERREIRA NEVES	106.002-5	SEDEC	18/07/2023	24/07/2023	7



2023/5648	VALDIHELINGTON DE LIMA MACENA	105.271-5	SEDEC	04/07/2023	17/07/2023	14
2023/5650	VERÔNICA DE LOURDES DO NASCIMENTO DA SILVA	102.438-0	SEDEC	29/07/2023	12/08/2023	15
2023/5681	WILSON DE MELO SOUZA JÚNIOR	91.741-9	SEDEC	31/07/2023	14/08/2023	15
2023/5636	YGHOR JONES ARAÚJO SOARES	64.534-6	SEDEC	23/07/2023	21/08/2023	30
2023/5684	ZENILDA RODRIGUES DAVID	87.613-5	SEDEC	31/07/2023	14/08/2023	15

Em 18 de janeiro de 2024

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 12/2024

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
155.821/2023	DOMINGOS CHAGAS NETO JÚNIOR	12.463-0	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
3.902/2024	JERONIMO FREIRE GUIMARÃES	24.651-4	SEMUSB	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
162.841/2023	JOSIVALDO ALVES FERNANDES	23.692-6	SEMUSB	ABONO PREVIDENCIÁRIO
3.801/2024	ROSEANE DE LIMA VIEGAS	82.034-2	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL

Em 18 de janeiro de 2024

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 13/2024

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771 de 20/01/03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
167.806/2023	CARLA VIDAL DE NEGREIROS CIPRIANO	62.751-8	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DO 14º SALÁRIO
161.668/2023	SEBASTIÃO DE SOUZA FARIAS	24.811-8	SEAD	AUXÍLIO FUNERAL

Em 18 de janeiro de 2024

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 14/2024

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03 **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONO PREVIDENCIÁRIO**:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
165.912/2023	JOSÉ INÁCIO DE SOUZA FILHO	18.280-0	SEMUSB	ABONO PREVIDENCIÁRIO
139.478/2023	MARTHA POLLYANNA DOS SANTOS DIAS	28.193-0	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO

Em 18 de janeiro de 2024

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração

Assinado por 1 usuário: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jppessoa.15ic.com.br/verificacao/464-E3F8-02E4-B942> e informe o código C464-E3F8-02E4-B942



Assinado por 1 usuário: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jppessoa.15ic.com.br/verificacao/464-E3F8-02E4-B942> e informe o código C464-E3F8-02E4-B942



## EXPEDIENTE Nº 15/2024

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal nº 4.771 de 20/01/03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
2.349/2024	MARGARET ROSE MEDEIROS B. LEITE	33.189-9	SMS	1º decênio (1998-2008)	180 (cento e oitenta)

Em 18 de janeiro de 2024

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração

## EXPEDIENTE Nº 16/2024

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03 **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
339/2024	MARIA AUXILIADORA LOURENÇO SOARES FERREIRA	82.046-6	SEDEC	2 (dois) anos, 3 (três) meses e 5 (cinco) dias

Em 18 de janeiro de 2024

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: C464-E3F9-90E4-B942

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 18/01/2024 23:39:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C464-E3F9-90E4-B942>

## SEPLAN

A Prefeitura Municipal de João Pessoa/SEPLAN – CNPJ/CPF: N° 08.778.326/0001-56, torna público que requereu à SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **LICENÇA PRÉVIA PARA PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO - PRAÇA TIMBÓ**, localizada no Município de João Pessoa - PB.

## SEMAM

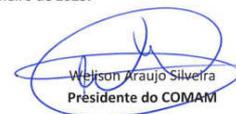


Ata da 212ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente, realizada em 11 de Janeiro de 2023.

- 1 Ao décimo primeiro dia do mês de janeiro, por volta das 09h, por meio híbrido, para
- 2 reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente em João Pessoa/PB;

- 3 compareceu diante deste Conselho o Presidente o Sr. **Welison Araújo Silveira**. e os
- 4 seguintes Conselheiros: Joacio de Moraes (**UFPB**); Júlio Saraiva (**CIEP**), Ivanhoé Bezerra
- 5 (**CREA**), Antônio Fernando Cadete (**PROGEM**). Aberta a sessão, pelo **Presidente**
- 6 **Welison Araújo**, agradece a participação de todos, em modo híbrido, e termina a
- 7 reunião por falta de quórum. Para constar, eu Gerlanieta Leite dos Santos, Secretária
- 8 Executiva deste Conselho Municipal do Meio Ambiente, minutei e digitei esta ata,
- 9 que segue assinada pelo Presidente, Conselheiros, e por mim que a subscrevi.

João Pessoa, 11 de Janeiro de 2023.

  
Welison Araújo Silveira  
Presidente do COMAM

Júlio Saraiva  
CIEP  
  
Ivanhoé Bezerra  
CREA

  
Antônio Fernando Cadete  
PROGEM

  
Joacio de Araujo Moraes Junior  
UFPB

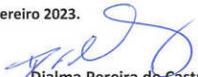
  
Gerlanieta Leite dos Santos  
SEC. EXEC. COMAM  
DATA DA APROVAÇÃO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Ata da 213ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente, realizada em 01 de Fevereiro de 2023.

1 Ao primeiro dia do mês de fevereiro, por volta das 09h, por meio virtual, para reunião  
 2 Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente em João Pessoa/PB; compareceu  
 3 diante deste Conselho o Presidente substituto o Sr. **Djalma Pereira de Castro Filho**.  
 4 Compareceram os seguintes Conselheiros: Adris Bezerra (FEPAC); Joacio de Moraes  
 5 (UFPB); Rubens Falcão (SEINFRA), Julio Saraiva (CIEP), Sergio Oliveira (SEPLAN),  
 6 Ivanhoe Bezerra (CREA), Damasio Franca (CAMARA), Addressa Oliveira Câmara  
 7 (SEIRMHA). Aberta a sessão, pelo Presidente substituto **Djalma Castro**, foi verificado  
 8 quórum, começa dando as boas-vindas aos conselheiros e agradecendo aos presentes,  
 9 segue o Presidente Djalma Castro: vou começar retirando de pauta alguns processos  
 10 pela ausência do conselheiro relator 2022/006758 CONDOMINIO RESIDENCIAL  
 11 NAPOLIS, 2021/133116 LUPPA LABORATORIOS UNIDOS E PATPLOIA DA PARAIBA  
 12 LTDA, 2020/022392 MAURO JOSE BARBOSA ARRUDA, 2020/022392 DUTATEX S.A,  
 13 2021/047016 CLOVIS MANOEL DE MELO, 140.259/2022 PORTOFINO CONSTRUÇÕES E  
 14 INCORPORAÇÕES E IMOBILIARIO LTDA. Presidente substituto Djalma Castro diz: - a  
 15 representante da empresa Duratex Sra. Iris Zimmer pede para participar e está  
 16 autorizada sua fala, mas como o conselheiro relator está de atestado médico ficará  
 17 para a próxima reunião. Sra. Iris agradece e se despede para sair da reunião.  
 18 Presidente substituto Djalma Castro processo 14.360/2022 MATHEUS EMANUEL  
 19 ALMEIDA DOS SANTOS, passa a palavra para Ivanhoe – CREA, que começa a relatar: é  
 20 uma marcenaria de móveis planejados, a Diep diz que o quinquê é compatível ao  
 21 empreendimento, foi concedida a licença, foi dado prazo para correção no CNPJ, foi verificada  
 22 a falta de posicionamento do requerente, a fiscalização foi novamente e o estabelecimento se  
 23 encontrava fechado, Assejur/Semam emite parecer e mantém o auto de infração, salientamos  
 24 a falta de defesa, em análise a empresa não está regularizada, no relatório Difi está em  
 25 contradição, o imóvel estava fechado logo não é claro se está encerrada a atividade ou apenas  
 26 fechado, diante do exposto solicito uma nova diligência se está ou não funcionando.  
 27 Conselheiro Joacio – UFPB gostaria de saber se este empreendimento tem todas as licenças  
 28 L.I,LP,LO . Conselheiro Ivanhoe – CREA responde: não, eles têm apenas uma licença

29 simplificada. Presidente substituto Djalma Castro acolhe a solicitação do conselheiro.  
 30 Conselheiro Joacio – UFPB solicitou vistas no processo de Licença de Instalação 7997-  
 31 22-JP-LA em nome de Shopping Cabo Branco e informações acerca do pedido feito  
 32 pela SEMAM à SUDEMA de cópia do licenciamento das pontes de ligação do altiplano e  
 33 3 ruas com a UFPB . Presidente substituto Djalma Castro coloca para aprovação Ata  
 34 211ª e 212ª APROVADA POR UNANIMIDADE. Presidente substituto Djalma Castro  
 35 agradece a participação de todos, em modo híbrido, e termina a reunião. Para constar,  
 36 eu Gerlanietta Leite dos Santos, Secretária Executiva deste Conselho Municipal do Meio  
 37 Ambiente, minutei e digitei esta ata, que segue assinada pelo Presidente, Conselheiros,  
 38 e por mim que a subscrevi.

João Pessoa, 01 de fevereiro 2023.

  
 Djalma Pereira de Castro Filho  
 Presidente substituto COMAM

  
 Ivanhoe Bezerra  
 CREA

Rubens Falcão  
 SEINFRA  
  
 Sergio Oliveira  
 SEPLAN

  
 Adris Bezerra  
 FEPAC

  
 Damasio Franca  
 CAMARA MUNICIPAL

Julio Saraiva  
 CIEP

Addressa Câmara  
 SEIRMHA  
  
 Joacio de Moraes Junior  
 UFPB

  
 Ivanhoe Bezerra  
 CREA

  
 Gerlanietta Leite dos Santos  
 SEC. EXEC. COMAM  
 DATA DA APROVAÇÃO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Ata da 214ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente, realizada em 08 de março de 2023.

1 Ao oitavo dia do mês de março, por volta das 09h, por meio híbrido, para reunião  
 2 Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente em João Pessoa/PB; compareceu  
 3 diante deste Conselho o Presidente o Sr. **Welison Araújo Silveira**. Compareceram os  
 4 seguintes Conselheiros: Celia Dalva Serafim (ABES); Joacio de Moraes (UFPB); Rubens  
 5 Falcão (SEINFRA), Júlio Saraiva (CIEP), Antônio Fernando Cadete (PROGEM), Ivanhoe  
 6 Bezerra (CREA) Sergio Oliveira (SEPLAN), Fernando Carrilho (AAP), Maria Auxiliadora  
 7 Clemente (SEDEC), Adris Bezerra (FEPAC), Igor Moraes (EMLUR), Vanessa Oliveira  
 8 Oliveira (SEIRMHA). Aberta a sessão, pelo Presidente **Welison Araújo Silveira**, foi  
 9 verificado quórum, começa dando as boas-vindas aos conselheiros e agradecendo aos  
 10 presentes, temos pedido para participar da empresa DURATEX Sra. Iris Zimmer e Sra.  
 11 Luana Bissoto e o Dr. Daniel Braga da VERTICAL ENGENHARIA, segue o Presidente  
 12 Welison Araújo: Parabeniza às mulheres presentes num dia tão especial. Conselheira  
 13 Vanessa - SEIRMHA: *antem estive na secretaria de meio ambiente do estado foi muito*  
 14 *proveitosa a reunião, também quero registrar que está havendo audiência pública*  
 15 *referente à engorda da praia e ao plano diretor, que possamos fazer debates pelo meio*  
 16 *ambiente sem bandeiras, temos que lutar pelo meio ambiente. Têm pessoas*  
 17 *equivocadas quanto às ações propostas, todas tem estudos que serão apresentados à*  
 18 *sociedade o alargamento da faixa de areia da praia e o plano diretor tem suas*  
 19 *diretrizes o Conselheiro Joacio – UFPB e o Conselheiro Ronilson – IBAMA, fizeram uma*  
 20 *proposta de reativar a comissão da barreira de Cabo Branco. Presidente Welison*  
 21 *coloca para aprovação a ata 213 e as licenças concedidas no mês de fevereiro de 2023,*  
 22 *já devidamente publicadas. APROVADA POR UNANIMIDADE. Presidente Welison*  
 23 *processo 2022/006758 CONDOMINIO RESIDENCIAL NAPOLIS, passa a palavra ao*  
 24 *Conselheiro Antônio Cadete – PROGEM: a fiscalização autou por despejar esgoto na*  
 25 *rede pluvial, a Assejur/Semam manteve o auto em sua íntegra, o Condomínio em sua*  
 26 *defesa diz que existe um relatório do ministério público e da Semam dando conta da*  
 27 *ausência de lançamento de esgoto, não tendo negligenciado, houve um problema na*  
 28 *bomba que logo foi reparada e que o valor da multa é alto e esta fora do orçamento do*  
 29 *condomínio, mas o condomínio assumiu os riscos pelos danos ambientais e poluidor*  
 30 *causados pela falha da bomba, sendo autuado no patamar mínimo como relator*

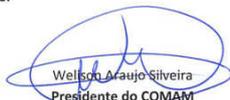
31 *mantenho o auto na sua íntegra. Conselheiro Rubens – SEINFRA pergunta: não tinha*  
 32 *bomba de reserva? Conselheiro Antonio Cadete – PROGEM responde: - não apenas a*  
 33 *bomba falhou e a direção de esgoto foi para galeria pluvial. Presidente Welison coloca*  
 34 *em votação parecer do Conselheiro: Conforme o voto do Relator, opinam pela*  
 35 *aprovação por UNANIMIDADE Rubens Falcão – SEINFRA; Ivanhoe Bezerra – CREA;*  
 36 *Joacio de Araújo Moraes Junior - UFPB, Maria Auxiliadora Clemente – SEDEC;*  
 37 *Fernando Carrilho – AAP; Igo Franklin de Moraes – EMLUR; Antônio Fernando Cadete*  
 38 *– PROGEM; Vanessa Oliveira – SEIRMHA; Sergio Eduardo C. Oliveira - SEPLAN; Júlio*  
 39 *Saraiva – CIEP, Adris Bezerra – FEPAC; Celia Dalva – ABES; NENHUM Voto Vermelho.*  
 40 *Conselheiros Ausentes; Antonio Fabio Soares – SEDURB, Ronilson José da Paz –*  
 41 *IBAMA; Damasio Franca – CÂMARA, Aline Grisi – SMS; NENHUMA Abstenção:*  
 42 *Presidente Welison processo 2021/133116 LUPPA LABORATORIOS UNIDOS DE*  
 43 *PATOLOGIA DA PARAIBA LTDA, passa a palavra ao Conselheiro Ivanhoe – CREA: eles*  
 44 *foram autuados por ausência de continuidade do processo onde solicitou a licença de*  
 45 *operação - L.O, foi informada, por duas vezes, pela Semam a necessidade de*  
 46 *apresentar documentos pendentes no processo. O interessado não deu o devido*  
 47 *retorno, em sua defesa alega que abriu processo em 2021 e ficou surpreso com o*  
 48 *arquivamento do mesmo, mas que já abriu a renovação por meio digital. O LUPPA*  
 49 *estava informado da inadimplência quanto a falta de documentação, a legislação é*  
 50 *pertinente, a empresa pediu L.O, não tem a licença, mas já está operando está claro*  
 51 *que foi notificada e não respondeu, opino pela manutenção da multa em sua íntegra.*  
 52 *Presidente Welison coloca em votação parecer do Conselheiro: Conforme o voto do*  
 53 *Relator, opinam pela aprovação por UNANIMIDADE Rubens Falcão – SEINFRA;*  
 54 *Ivanhoe Bezerra – CREA; Joacio de Araújo Moraes Junior - UFPB, Maria Auxiliadora*  
 55 *Clemente – SEDEC; Fernando Carrilho – AAP; Igo Franklin de Moraes – EMLUR;*  
 56 *Antônio Fernando Cadete – PROGEM; Vanessa Oliveira – SEIRMHA; Sergio Eduardo*  
 57 *C. Oliveira - SEPLAN; Júlio Saraiva – CIEP, Adris Bezerra – FEPAC; Celia Dalva – ABES;*  
 58 *NENHUM Voto Vermelho. Conselheiros Ausentes; Antonio Fabio Soares – SEDURB,*  
 59 *Ronilson José da Paz – IBAMA; Damasio Franca – CÂMARA, Aline Grisi – SMS;*  
 60 *NENHUMA Abstenção: Presidente Welison processo 2020/022392 DURATEX S.A*  
 61 *passa a palavra ao Conselheiro Joacio – UFPB que começa a relatar: em atendimento à*  
 62 *solicitação da SEINFRA a fiscalização foi verificar um esgoto e foi constatado que havia*  
 63 *um efluente na galeria pluvial, o interessado foi autuado e alega que colaborou com a*  
 64 *fiscalização apresentando a licença que é da SUDEMA e que o esgoto é tratado e*  
 65 *lançado na galeria de águas pluviais, onde a Semam não pode autuar não tem como*  
 66 *dizer com exatidão, que o esgoto é da empresa podendo ser de outra. A*  
 67 *Assejur/Semam diz que eles reconhecem que derramam água servida no esgoto e tenta*  
 68 *reduzir a multa, eu solicito que a autuada apresente documentos da SUDEMA*  
 69 *autorizando tal descarte. O Presidente Welison passa a palavra para a representante*  
 70 *Iris Zimmer da empresa fazer sua defesa, que começa dizendo: o auto de infração é no*  
 71 *valor de 567 mil, a nossa defesa é cancelar o auto por entender que é ilegítimo. Não se*



72 contesta a capacidade, mas a questão jurídica, desde 2011 é licenciada pela SUDEMA  
 73 cumprindo com todas as condicionantes. É fato que a Semam entenda que é uma  
 74 infração, mas seguimos o órgão que fiscalizou a providência adequada que lavre o  
 75 relatório de vistoria, mas o auto e a penalidade multa ela deveria ser feita pelo  
 76 SUDEMA, e o município enviar à Sudema para ver o que vai ser adotada. Caso não  
 77 entenda este argumento, o mérito o valor da multa de 567 para 300 mil, ainda muito  
 78 elevado, pois a empresa mostrou o laudo da água que é lançada na rede pluvial  
 79 tratada. Neste episódio foi mostrado que estava tudo regular, não é apenas a  
 80 DURATEX, tem efluentes de outras empresas e não foi comprovado que era da empresa  
 81 DURATEX, multa excessiva. Conselheiro Rubens Falcão – SEINFRA: quero falar a Dra.  
 82 Iris diz que pode lançar efluentes na galeria pluvial? Conselheiro Joacão – UFPB: em  
 83 meu parecer a autuada apresentou licença da SUDEMA, descartou o efluente que  
 84 recebe tratamento para o descarte, a fiscalização não tem laudo com restos de  
 85 produtos eu solicito diligência Semam e Seinfra e cópia do processo da SUDEMA para  
 86 verificar o que foi autorizado com relação ao descarte do efluente. Conselheiro Rubens  
 87 – SEINFRA diz: - fico surpreso em saber que a SUDEMA autoriza descarte em galerias  
 88 pluviais que é para água de chuva, quero que o COMAM solicite à SUDEMA um  
 89 esclarecimento diante destes fatos, se existe esta autorização que é da competência da  
 90 SEINFRA como administradora a representante da DURATEX diz, que eles autorizaram  
 91 o lançamento. **Presidente Welison:** Conselheiro Rubens você quer que a SUDEMA  
 92 esclareça, mas a fiscalização atestou que existe o lançamento, e quanto à dúvida da  
 93 empresa a Semam pode sim atuar, é cabível e de competência da Semam.  
 94 Conselheiro Júlio – CIEP diz: - está na parte do Distrito Industrial a DURATEX,  
 95 ELIZABETH etc..., é uma área industrial, faz um tempo que teve audiência pública com  
 96 Dr. José Godoy este distrito é regido pela CINEP e não há neste distrito nenhuma  
 97 galeria para efluentes. São apenas galerias pluviais e temos o riacho Mussuré e  
 98 Mumbaba que cai no rio Gramame. A empresa tem o licenciamento ambiental em dia,  
 99 e que permite a despejo de efluente tratado não tem corpo receptor, o processo deve  
 100 ser concluído ou arquivado. E se necessário uma avaliação conjunta Semam, Seinfra,  
 101 Cinep e o interessado o fato gerador e lançar na galeria pluvial não tendo onde lançar  
 102 a água deve ter seu descarte na galeria. **Presidente Welison:** Conselheiro Júlio seu voto  
 103 é contrário ao do relator Joacão? O senhor quer vistas ao processo? Conselheiro Júlio –  
 104 CIEP: não é necessário vistas, o fato de lançar efluente e o que já falei a empresa é  
 105 licenciada e não tem onde descartar, o problema é coletivo e ela é licenciada.  
 106 Conselheiro Joacão – UFPB: eu solicito diligência onde vão verificar que não tem esgoto,  
 107 vistoria Semam e Seinfra, o processo é da Sudema, sugiro pedir uma cópia para ver se  
 108 tem autorização na estação de tratamento, no processo deve ter documentação da  
 109 CAGEPA. Conselheiro Júlio – CIEP: a empresa tem a licença que permite que seja  
 110 lançado o efluente, a empresa que não lança dentro dos padrões, o fato infrator será  
 111 outro - o esgoto tem que ser tratado. Luana Bussato da empresa DURATEX - pode não  
 112 constar na licença, mas consta no processo que será lançada na rede de esgoto, no

113 preenchimento da renovação do processo. **Presidente Welison:** o Conselheiro Joacão –  
 114 UFPB, o relator, solicita mais informações para constatar isto o processo irá para  
 115 diligência e retornando na próxima reunião e comunicando a empresa o dia da  
 116 diligência para acompanhar. Iris Zimmer diz: - já estamos aguardando a resposta deste  
 117 processo a uns dois anos, conforme o Conselheiro Júlio disse, somos licenciados e nossa  
 118 licença está vigente, nós consideramos a água tratada limpa para o descarte.  
 119 **Presidente Welison** acolhe a solicitação de diligência do conselheiro Joacão e irá  
 120 solicitar à SUDEMA cópia do processo em questão. Conselheiro Joacão – UFPB diz: - vou  
 121 reiterar meu pedido do processo SHOPPING CABO BRANCO. **Presidente Welison**  
 122 2015/002552 FIBRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA passa a palavra a  
 123 Conselheiro Joacão-UFPB que começa: não tem crime, poluição sonora referente à  
 124 trabalho de concretagem que deveria ser até 18h, foi descumprida a condicionante de  
 125 horário. Conselheiro Sérgio – SEPLAN solicita vistas ao processo da FIBRA  
 126 2015/002552. **Presidente Welison** concede vistas. **Presidente Welison** 2021/047016  
 127 CLOVIS MANOEL DE MELO passa a palavra para o Conselheiro Antônio Cadete –  
 128 PROGEM que começa a relatar: a Diretoria de Estudos e Projetos – DIEP, solicita que  
 129 seja analisado a Licença Prévia para a construção de empreendimento de engenharia  
 130 não dizendo que tipo de construção no Jardim Cidade Universitária e teve estudos de  
 131 viabilidade e análise do pedido DIEP identificou que não seria permitida por dois  
 132 motivos área APP teria característica de encosta e nascente do rio Timbó, zoneamento  
 133 urbano de Zep<sup>2</sup> por isso não é permitida devendo ser mantida a decisão técnica de  
 134 indeferimento da emissão da licença prévia para o citado empreendimento, os técnicos  
 135 da Semam entendem por ser Zep<sup>2</sup> e App e de fato a área é inserida e o estudo é bem  
 136 claro. Eu nego o pedido de construção mantendo na íntegra o estudo da DIEP.  
 137 **Presidente Welison** coloca em votação parecer do Conselheiro: **Conforme o voto do**  
 138 **Relator, opinam pela aprovação por UNANIMIDADE Rubens Falcão – SEINFRA;**  
 139 **Ivanhoe Bezerra – CREA; Joacão de Araújo Moraes Junior - UFPB, Maria Auxiliadora**  
 140 **Clemente – SEDEC; Fernando Carrilho – AAP; Igo Franklin de Moraes – EMLUR;**  
 141 **Antônio Fernando Cadete – PROGEM; Vanessa Oliveira – SEIRHMA; Sérgio Eduardo**  
 142 **C. Oliveira - SEPLAN; Júlio Saraiva – CIEP, Adris Bezerra – FEPAC; Celia Dalva – ABES;**  
 143 **NENHUM Voto Vermelho. Conselheiros Ausentes; Antonio Fabio Soares – SEDURB,**  
 144 **Ronilson José da Paz – IBAMA; Damasio Franca – CÂMARA, Aline Grisi – SMS;**  
 145 **NENHUMA Abstenção:** **Presidente Welison** retira de pauta, 2020/022392 MAURO  
 146 JOSE BARBOSA ARRUDA, 140.259/2022 1DOC PORTOFINO PORTOFINO CONSTRUÇÕES  
 147 E INCORPORAÇÕES E IMOBILIÁRIO LTDA, 128.502/2022 E 4.827/2023 1DOC VERTICAL  
 148 ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA. **Presidente Welison** Araújo agradece a  
 149 participação de todos em modo híbrido. Para constar, eu Gerlianiete Leite dos Santos,  
 150 Secretária Executiva deste Conselho Municipal do Meio Ambiente, minuíte e digitei  
 151 esta ata, que segue assinada pelo Presidente, Conselheiros, e por mim que a subscrevi.

João Pessoa, 08 de Março 2023.

  
 Welison Araújo Silveira  
 Presidente do COMAM

  
 Ivanhoe Bezerra  
 CREA

Rubens Falcão  
 SEINFRA  
  
 Sérgio Oliveira  
 SEPLAN

Celia Dalva Serafim  
 ABES

  
 Adris Bezerra  
 FEPAC

Júlio Saraiva  
 CIEP

Vanessa Oliveira  
 SEIRHMA  
  
 Joacão de Araújo Moraes Junior  
 UFPB

Maria Auxiliadora Clemente  
 SEDEC

  
 Antônio Fernando Cadete  
 PROGEM

Fernando Carrilho  
 APP

  
 Igor Moraes  
 EMUR

Gerlianiete Leite dos Santos  
 SEC. EXEC. COMAM  
 DATA DA APROVAÇÃO: / /

Ata da 215ª Reunião Ordinária do Conselho  
 Municipal do Meio Ambiente, realizada em 04 de  
 Abril de 2023.

1 Ao quinto dia do mês de abril, por volta das 09h, por meio virtual, para reunião  
 2 Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente em João Pessoa/PB; compareceu  
 3 diante deste Conselho o Presidente o Sr. Welison Araújo Silveira. Compareceram os  
 4 seguintes Conselheiros: José Dantas de Lima (ABES); Joacão de Moraes (UFPB); Júlio  
 5 Saraiva (CIEP), Sérgio Oliveira (SEPLAN), Maria Auxiliadora Clemente (SEDEC), Ivanhoe  
 6 Bezerra (CREA), Damasio Franca (CAMARA), Antônio Fernando Cadete (SEIRHMA),  
 7 Aberta a sessão, pelo **Presidente Welison Araújo Silveira**, foi verificado quórum,  
 8 começa dando as boas-vindas aos conselheiros e agradecendo aos presentes,  
 9 apresenta Jose Dantas novo presidente da ASBES. Segue o **Presidente Welison Araújo**:  
 10 tive essa semana uma audiência na Central de Conciliação que visava solucionar um  
 11 problema extrajudicial. Este em especial foi sobre a queda de uma árvore, o mais  
 12 importante é o contribuinte ficar satisfeito. Conselheiro Antônio Cadete – PROGEM  
 13 diz: - O Dr. Leon estava à frente deste processo, muito bom saber que está tudo dando  
 14 certo, a SEMAM deu o laudo, e a execução fica por conta da SEDURB. Conselheiro  
 15 Joacão - UFPB questiona a demora nos laudos, diz que quando se inicia um pedido  
 16 entre o laudo e a execução demora muito, em especial uma no Alto do Mateus faz  
 17 quase um ano. **Presidente Welison Araújo** responde: - com certeza passando de três  
 18 meses já não está na SEMAM, o nosso laudo sai rápido apesar do grande volume de  
 19 solicitações, creio que deve estar na SEDURB para ser executado. Conselheiro Antônio  
 20 Cadete – PROGEM diz: - isso precisa ser regulamentado, nem toda queda de árvore é  
 21 problema do município, exemplo pode ser por uma grande chuva, problemas com a  
 22 natureza etc... por isso deve ser analisado caso a caso pois nem tudo vai ser de  
 23 responsabilidade do município. Conselheiro Júlio Saraiva - CIEP diz: - existe um seguro  
 24 que cobre danos de queda de árvore em veículos e até em imóveis. **Presidente**  
 25 **Welison** pergunta será que tem este tipo de seguro para o Município, vamos verificar  
 26 se esta possibilidade é viável. Conselheiro Antônio Cadete responde: - não conheço,  
 27 mas se existir tem que ver se é economicamente viável, para o município. **Presidente**  
 28 **Welison Araújo**, as licenças de março foram publicadas no diário 251, tivemos dois  
 29 pedidos de vista do Conselheiro Joacão UFPB, SHOPPING CABO BRANCO, por alguns  
 30 problemas não foi possível enviar, referente as três ruas e empresa DURATEX, foram

31 solicitados através de protocolo na SUDEMA mas até o momento sem a resposta,  
 32 Bigbom preço ainda aguardando relatório da fiscalização. **Presidente Welison Araújo**  
 33 diz: - todos receberam a DELIBERAÇÃO n 013/ 2023 referente a classificação das  
 34 atividades com metros e impactos, ele vai disciplinar os valores a serem cobrados pelo  
 35 município, vamos equiparar os valores entre SEMAM e SUDEMA, nós usamos uma  
 36 deliberação de 2002 onde se indica a UFIR's como forma de cobrança, feito correção  
 37 em conjunto com os conselheiros e Jam's da assejur/SEMAM, então fica revogada a  
 38 Deliberação de 2002, após o texto revisado vou colocar para publicação em **Votação**.  
 39 **Presidente Welison** coloca em votação: **Opinam pela aprovação por UNANIMIDADE**  
 40 **Ivanhoe Bezerra – CREA; Joacão de Araújo Moraes Junior - UFPB, –Sérgio Eduardo C.**  
 41 **Oliveira - SEPLAN; Antônio Fernando Cadete – PROGEM; Maria Auxiliadora Clemente**  
 42 **– SEDEC; Damasio Franca – CÂMARA, Júlio Saraiva – CIEP, Jose Dantas – ABES;**  
 43 **NENHUM Voto Vermelho. Conselheiros Ausentes; Rubens Falcão – SEINFRA; Antonio**  
 44 **Fabio Soares – SEDURB, Ronilson José da Paz – IBAMA; Adris Bezerra – FEPAC,**  
 45 **Fernando Carrilho – AAP; Igo Franklin de Moraes – EMLUR; Vanessa Oliveira**  
 46 **SEIRHMA;Aline Grisi – SMS; NENHUMA Abstenção:** **Presidente Welison Araújo**  
 47 processo 2020/022392 MAURO JOSE BARBOSA ARRUDA, auto infração 4591, passa a  
 48 palavra para Conselheira Auxiliadora – SEDEC que começa a relatar, foi autuada por  
 49 construir sem a devida licença, a fiscalização realizou uma vistoria referente as  
 50 Licenças Prévia, Instalação e Operação e não teve manifestação do interessado, o  
 51 prédio fica no Bairro Jardim Cidade Universitária e já estava concluído com o  
 52 empreendimento já tendo inclusive lojas funcionando, os autos foram remetidos para  
 53 assejur/SEMAM que diante dos fatos indica que ele infringiu a legislação. Em sua  
 54 defesa pede que seja cancelado o auto em razão do empreendimento ter alvará de  
 55 construção, porém se faz necessário ter a licença e o requerente não atendeu o

56 processo de licença sendo assim, não podemos cancelar o mesmo e como relatora  
57 opino pela manutenção do auto de infração em sua íntegra. **Presidente Welison coloca**  
58 em votação: O parecer da relatora **opinam pela aprovação por UNANIMIDADE**  
59 **Ivanhoé Bezerra – CREA; Joacío de Araújo Moraes Junior - UFPB, –Sergio Eduardo C.**  
60 **Oliveira - SEPLAN; Antônio Fernando Cadete – PROGEM; Maria Auxiliadora Clemente**  
61 **– SEDEC; Damasio Franca – CÂMARA, Júlio Saraiva – CIEP, Jose Dantas – ABES;**  
62 **NENHUM Voto Vermelho. Conselheiros Ausentes; Rubens Falcao – SEINFRA; Antonio**  
63 **Fabio Soares – SEDURB, Ronilson José da Paz – IBAMA; Adris Bezerra – FEPAC ,**  
64 **Fernando Carrilho – AAP; Igo Franklin de Moraes – EMLUR; Vanessa Oliveira**  
65 **SEIRHMA;Aline Grisi – SMS; NENHUMA Abstenção: Presidente Welison Araujo**  
66 processo 140.259/2022, 1DOC PORTOFINO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES E  
67 IMOBILIARIO LTDA, auto infração 4096 , passa a palavra Conselheira Auxiliadora –  
68 SEDEC, foi feito vistoria pela fiscalização por falta de licença, e pela inercia do  
69 interessado em providenciar os documentos, o empreendimento já estava em fase de  
70 finalização quando o empreendimento foi autuado e não se defendeu, a partir disso foi  
71 lavrado um auto pertinente ao caso onde não se tem licença e nem defesa,

72 assejur/SEMAM opina por manter o auto em sua íntegra e como relatora acompanho  
73 o parecer da assessoria jurídica mantendo o auto em sua íntegra. **Presidente Welison**  
74 **Araujo coloca em votação: O parecer da relatora opinam pela aprovação por**  
75 **UNANIMIDADE Ivanhoé Bezerra – CREA; Joacío de Araújo Moraes Junior - UFPB, –**  
76 **Sergio Eduardo C. Oliveira - SEPLAN; Antônio Fernando Cadete – PROGEM; Maria**  
77 **Auxiliadora Clemente – SEDEC; Damasio Franca – CÂMARA, Júlio Saraiva – CIEP, Jose**  
78 **Dantas – ABES; NENHUM Voto Vermelho. Conselheiros Ausentes; Rubens Falcao –**  
79 **SEINFRA; Antonio Fabio Soares – SEDURB, Ronilson José da Paz – IBAMA; Adris**  
80 **Bezerra – FEPAC , Fernando Carrilho – AAP; Igo Franklin de Moraes – EMLUR;**  
81 **Vanessa Oliveira SEIRHMA;Aline Grisi – SMS; NENHUMA Abstenção: Presidente**

82 Welison Araujo diz: não temos assento no CDU, estamos pleiteando apenas como  
83 ouvintes, referente ao Parque Cidade, ali no antigo aeroclube vai ser daquela forma  
84 retangular serão abertas as ruas propostas, quanto ao terreno que eles acham que  
85 serve de ralo da região é falta ou falha no projeto de saneamento da cidade ali não  
86 existe nascente não é uma lagoa natural. Conselheiro Joacío – UFPB diz: - parece  
87 estranho a forma retangular e a área verde a ser preservada que foi modificada na  
88 gestão Agra, o Comam não teve conhecimento se investe muito nos parques mas  
89 temos que lembrar que o coletivo se sobrepõe ao individual. Presidente Welison  
90 Araujo diz: - vamos manter o Comam a par dos assuntos somos transparentes.  
91 Conselheiro Joacío – UFPB referente a área do CUIA não foi construído o que se propôs  
92 mas a área está preservada e verde, lá seria um parque para a população, precisamos  
93 ver o planejamento do Parque Cidade e de suas etapas, e verificar o zoneamento.

94 Presidente Welison Araujo diz: - vamos enviar um ofício a todas as entidades que  
95 compõe o Comam para o novo Bienio, já foi publicado no diário em edital para ONGS,  
96 a atual ONG esta com bastante falta. Presidente Welison Araujo: - Processo  
97 2015/002552 FIBRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA passa a palavra ao  
98 Conselheiro Sergio – SEPLAN que começa a relatar eu pedi vistas ao processo não tem  
99 base legal para a condicionante da Licença Instalação não podendo dizer que de tal  
100 hora a tal hora se referindo ao barulho, em construção não se tem base legal, o que se  
101 tem é a jornada de trabalho na construção civil, e tendo horas extras em horário fora  
102 do mencionado no trabalho a condicionante é invalida, eles pararam quando foi  
103 pedido, pela fiscalização, eu sugiro que se cancele o auto de infração por falha.

104 Presidente Welison Araujo diz: - tem na SEMAM uma autorização especial para  
105 construção quando se necessita de horas extras para bater laje, etc... Presidente  
106 Welison Araujo : - pergunta ao Conselheiro Joacío que é o relator do processo que  
107 manteve o auto de infração se mantém ou acompanha o voto do revisor Conselheiro  
108 Sergio –SEPLAN . Conselheiro Joacío eu vou acompanhar o voto do revisor, que opina  
109 em cancelar o auto de infração. **Presidente Welison coloca em votação: O relatório do**  
110 **revisor opinam pela aprovação por UNANIMIDADE Ivanhoé Bezerra – CREA; Joacío de**  
111 **Araújo Moraes Junior - UFPB, –Sergio Eduardo C. Oliveira - SEPLAN; Antônio Fernando**  
112 **Cadete – PROGEM; Maria Auxiliadora Clemente – SEDEC; Damasio Franca –**

113 **CÂMARA, Júlio Saraiva – CIEP, Jose Dantas – ABES; NENHUM Voto Vermelho.**  
114 **Conselheiros Ausentes; Rubens Falcao – SEINFRA; Antonio Fabio Soares – SEDURB,**  
115 **Ronilson José da Paz – IBAMA; Adris Bezerra – FEPAC , Fernando Carrilho – AAP;**  
116 **Igo Franklin de Moraes – EMLUR; Vanessa Oliveira SEIRHMA;Aline Grisi – SMS;**  
117 **NENHUMA Abstenção: Presidente Welison Araujo processo 128.502/2022 e**  
118 **4.827/2023, 1DOC, VERTICAL ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA passa a palavra**  
119 **Conselheiro Joacío – UFPB, que começa a relatar já foi pedido de diligencia, referente a**  
120 **resíduos de construção em via pública, no momento da fiscalização foi dito que a**  
121 **licença se encontrava no escritório e na segunda fiscalização foi apresentada uma**  
122 **licença vencida de 2018, e um auto de infração também da SUDEMA, em 2019 a**  
123 **multa foi de 360 (trezentos e sessenta mil reais), a assejur/SEMAM fez um**  
124 **levantamento de autos da Vertical e o auto passou a ser de 600 (seiscentos mil reais),**  
125 **e o primeiro processo correu à revelia, e em sua defesa a empresa alega duplicidade**  
126 **de punição por falta de licença a SEMAM e a SUDEMA, para verificar a punição dupla e**  
127 **o potencial poluidor, vou pedir nova diligencia este é meu relato. Presidente Welison**  
128 **vamos encaminhar para diligencia o processo. Também quero dizer que fui eleito no**  
129 **CB27 isto é muito bom para nossa Cidade e região Nordeste. Estamos tentando um**  
130 **assento no COPAN porque tem órgão com 5 cinco acentos, tendo MPE, IBAMA , APAN**  
131 **e etc., já estamos tentando também um assento para a ANAMMA, estamos vendo**  
132 **junto a Assembleia Legislativa para esta inclusão. Presidente Welison retira de pauta**  
133 **processos 2021/0269990 ELIZABETH REVESTIMENTOS LTDA, 6.372/2023 E**  
134 **26.855/2023 CONDOMINIO RESIDENCIAL VERONA, 22.050/2023 E 132.920/2022 MGA**  
135 **CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. Presidente Welison Araujo agradece a**  
136 **participação de todos em modo híbrido, desejo a todos uma Boa Semana Santa e**  
137 **termina a reunião. Para constar, eu Gerlianieta Leite dos Santos, Secretária Executiva**  
138 **deste Conselho Municipal do Meio Ambiente, minutei e digitei esta ata, que segue**  
139 **assinada pelo Presidente, Conselheiros, e por mim que a subscrevi.**

139

João Pessoa, 05 de abril 2023.

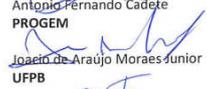
  
Welison Araujo  
Presidente do COMAM

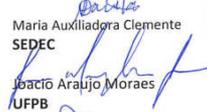
  
Ivanhoé Bezerra  
CREA

  
Sergio Oliveira  
SEPLAN

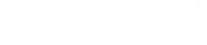
  
José Dantas de Lima  
ABES  
  
Damasio Franca  
CAMARA MUNICIPAL

  
Julio Saraiva  
CIEP

  
Antonio Fernando Cadete  
PROGEM

  
Joacío de Araújo Moraes Junior  
UFPB

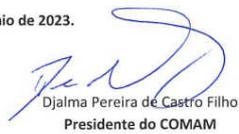
  
Maria Auxiliadora Clemente  
SEDEC  
  
Joacío de Araújo Moraes  
UFPB

  
Gerlianieta Leite dos Santos  
SEC. EXEC. COMAM  
DATA DA APROVAÇÃO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Ata da 216ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente, realizada em 03 de Maio de 2023.

- 1 Ao terceiro dia do mês de Maio, por volta das 09h, por meio híbrido, para reunião
- 2 Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente em João Pessoa/PB; compareceu
- 3 diante deste Conselho o Presidente substituto o Sr. Djalma Castro. e os seguintes
- 4 Conselheiros: Joacío de Moraes (UFPB); Adris Bezerra (FEPAC), Ivanhoé Bezerra
- 5 (CREA), José Dantas Lima (ABES), Rubens Falcão (SEINFRA). Aberta a sessão, pelo
- 6 Presidente Djalma Castro, agradece a participação de todos, em modo híbrido, e
- 7 termina a reunião por falta de quórum. Para constar, eu Gerlianieta Leite dos Santos,
- 8 Secretária Executiva deste Conselho Municipal do Meio Ambiente, minutei e digitei
- 9 esta ata, que segue assinada pelo Presidente, Conselheiros, e por mim que a
- 10 subscrevi.

João Pessoa, 03 de Maio de 2023.

  
Djalma Pereira de Castro Filho  
Presidente do COMAM

  
Adris Bezerra  
FEPAC

  
Jose Dantas de Lima  
ABES

  
Ivanhoé Bezerra  
CREA

  
Joacío de Araújo Moraes Junior  
UFPB

  
Rubens Falcão  
SEINFRA

  
Gerlianieta Leite dos Santos  
SEC. EXEC. COMAM  
DATA DA APROVAÇÃO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Ata da 217ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente, realizada em 08 de Junho de 2023.

- 1 Ao oitavo dia do mês de junho, por volta das 09h, por meio virtual, para reunião
- 2 Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente em João Pessoa/PB; compareceu
- 3 diante deste Conselho o Vice Presidente o Sr. Djalma Pereira Castro Filho.
- 4 Compareceram os seguintes Conselheiros: José Dantas de Lima (ABES); Joacío de
- 5 Moraes (UFPB); Julio Saraiva (CIEP), Sergio Oliveira (SEPLAN), Adris Bezerra (FEPAC),
- 6 Ronilson Jose da Paz (IBAMA), Damasio Franca (CAMARA), Ricardo Jose Veloso
- 7 (EMLUR) Vanessa Oliveira (SEIRHMA). Aberta a sessão, pelo Vice Presidente Djalma
- 8 Pereira , foi verificado quórum, começa dando as boas-vindas aos conselheiros e
- 9 agradecendo aos presentes, pedem para participar da reunião Luana Bussato da
- 10 empresa Elizabeth e Anelise da empresa Duratex, sejam bem vindas. Vice Presidente
- 11 Djalma Castro diz: - o Presidente Welison não pode estar presente esta cumprindo
- 12 uma agenda em Tocantins do ICLEI e CB27 representando o Nordeste, vou colocar em
- 13 votação as licenças de ABRIL e MAIO que estão publicadas no Diário oficial da PMJP,
- 14 APROVADO por MAIORIA. Vice Presidente Djalma Castro: Coloca em votação ATA
- 15 216, o Conselheiro Ronilson IBAMA se abstém, APROVADA por MAIORIA .
- 16 Conselheiro Ronilson – IBAMA, pede a palavra e começa falando foi mudado o formato
- 17 do grupo de WhatsApp, ficando como informe, mas é necessário que volte porque

18 temos o direito de nos pronunciar, posso criar um grupo para os conselheiros, mas já  
19 que temos este que foi mudado sem comunicação, peço que volte, tenho até 2 dois  
20 anos para dar entrada na justiça, tenho os prints de todas as conversas do grupo e no  
21 privado, até entendo os que tem DAS não podem se posicionar mas quem não tem  
22 este problema e concorda com o retorno do grupo deve se posicionar. **Vice Presidente**  
23 Djalma Castro diz: como Welison não se encontra e foi uma decisão dele seria mais  
24 prudente aguardar seu retorno e discutirmos com ele este assunto. Conselheiro  
25 Ronilson – IBAMA mas como você é o vice pode se posicionar quanto ao meu pedido,  
26 até porque o senhor foi ao IBAMA e falamos sobre isto. **Vice Presidente** Djalma Castro  
27 diz realmente Ronilson te procurei para amenizar as coisas mas é melhor tratar com  
28 Welison. Conselheira Vanessa Oliveira – SEIRHMA diz: - vamos deixar esta questão  
29 para depois mas sou a favor que o grupo volte como era antes. Conselheiro Joacio –  
30 UFPB na ausência do Presidente o senhor como vice responde sou a favor da volta do

31 grupo. Ronilson – IBAMA diz: - a decisão é dos Conselheiros do COMAM, podemos dar  
32 48 (quarenta e oito) horas caso não volte é melhor abrir outro grupo quem quiser  
33 permanecer ou sair pode ficar a vontade, se o grupo é de informe antes era apenas  
34 comunicação por e-mail que era enviado pela secretaria. Conselheiro Jose Dantas –  
35 ABES começa dizendo é melhor não ir para este lado podemos esperar Welison voltar  
36 somos adultos nosso foco é outro, para que ter vários grupos tem um estatuto para  
37 seguir, vamos nos acalmar este conselho tem que ter sabedoria a cidade é mais que  
38 tudo isto. Conselheiro Joacio – UFPB diz: - concordo com você Dantas mas o presidente  
39 Welison não se manifestou é melhor tomar a decisão da volta do grupo. Presidente  
40 Welison Araujo entra na reunião e começa dizendo estou em Tocantins no ICLEI e CB27  
41 referente a mudança climática João Pessoa ganhou dois prêmios, na próxima semana  
42 de 13 a 15 de Junho, teremos a SEMANA DE MEIO AMBIENTE estejam todos  
43 convidados, na UNIESP, gostaria que fizessem um resumo para eu me inteirar.  
44 Conselheiro Joacio –UFPB diz: O conselheiro Ronilson pede que o grupo do WhatsApp,  
45 volte e deixe de ser apenas informe dando 48h, para se resolver grupo de informe não  
46 tem sentido para uma discussão saudável. Presidente Welison diz: - A importância do  
47 grupo com real função do COMAM, nos implantamos câmeras temáticas da Barreira  
48 do Cabo Branco, e outras questões tivemos relatórios e implantação hospital  
49 veterinário, concretizando com a clínica veterinária, já a Barreira não teve avanço  
50 papel do conselho é trazer sabedoria em todas as reuniões do grupo, não tem previsão  
51 para instalar grupo, embora tenha trocado as funções o grupo troquei para um de  
52 informações mas estava tendo insultos eu tomei a decisão de fechar o grupo para  
53 informe, em razão dos insultos e debates desagradáveis, mas cada um podem formar o  
54 grupo com respeito, mas deixo claro que não será oficial o grupo de WhatsApp é  
55 veículo de comunicação mas pode ser também por e-mail, mas se os membros  
56 entendem que deve formar grupo fiquem a vontade, eu vou pedir licença vou sair  
57 estou em outra agenda externa do ICLEI como já disse. Conselheiro Ronilson diz: - ele  
58 passou a decisão para o conselho deve colocar em votação, devemos ter o direito de  
59 nós pronunciar ele tirou sem comunicar e esta errado. **Vice Presidente** Djalma Castro  
60 diz: como Welison disse podem formar o grupo não oficial, tem sempre alguém  
61 insatisfeito precisamos analisar a maioria ou colocar em votação o retorno do grupo.  
62 Se manifestaram Conselheiros Júlio Saraiva, Vanessa Oliveira, Ronilson Paz, Joacio  
63 Moraes. Não podemos definir por falta de quórum. Conselheira Vanessa – SEIRHMA  
64 seria bom criar uma comissão para Educação Ambiental que esta muito solta.  
65 Conselheiro Joacio – UFPB mais uma vez não temos quórum, eu pedi para o processo  
66 da DURATEX, que estou relatando uma documentação da SUDEMA e não tivemos  
67 resposta ainda, eu ia pedir para tirar de pauta, cabe ao comam cobrar diretamente na  
68 Sudema. **Vice Presidente** Djalma Castro diz: agradece a participação de todos em  
69 modo híbrido, desejo a todos uma Bom feriado e termina a reunião. Para constar, eu  
70 Gerlanieta Leite dos Santos, Secretária Executiva deste Conselho Municipal do Meio

71 Ambiente, minutei e digitei esta ata, que segue assinada pelo Presidente, Conselheiros,  
72 e por mim que a subscrevi.

João Pessoa, 07 de junho 2023.

  
Djalma Pereira de Castro Filho  
Vice Presidente do COMAM

  
Ronilson Jose da Paz  
IBAMA

  
Sergio Oliveira  
SEPLAN

  
Jose Dantas de Lima  
ABES

  
Damasio Franca  
CAMARA MUNICIPAL

  
Julio Saraiva  
CIEP

  
Vanessa Oliveira  
SEIRHMA

  
Joacio de Araujo Moraes Junior  
UFPB

  
Adris Bezerra  
FEPAC

  
Joacio Araujo Moraes  
UFPB

  
Gerlanieta Leite dos Santos  
SEC. EXEC. COMAM  
DATA DA APROVAÇÃO: 1/1/

Ata da 218ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente, realizada em 05 de Julho de 2023.

1 Ao quinto dia do mês de julho, por volta das 09h, de modo presencial, para  
2 reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente em João  
3 Pessoa/PB; compareceu diante deste Conselho o Presidente o Sr. **Welison**  
4 **Araújo Silveira**. Compareceram os seguintes Conselheiros: José Dantas de  
5 Lima (ABES); Joacio de Moraes (UFPB); Adris Bezerra (FEPAC), Raquel Moraes  
6 Freire (SMS), Maria Auxiliadora Clemente (SEDEC), Ivanhoe Bezerra (CREA),  
7 Igor Moraes (EMLUR), Fernando Carrilho (AAP). Aberta a sessão, pelo  
8 **Presidente Welison Araújo Silveira**, foi verificado quórum, o presidente  
9 começa dando as boas-vindas aos conselheiros e agradecendo aos presentes,  
10 temos a presença de Ellen Izidro Advogada e Luana Buzzato Engenheira da  
11 empresa DURATEX e virtualmente Iris Zimmer, que apenas em caráter de  
12 exceção pode participar da reunião, as reuniões via de regra são presenciais,  
13 pois tem mais a agregar com os debates e pautas, os conselheiros podem  
14 agregar com suas experiências em cada seguimento. O presidente diz que:  
15 "estamos sendo cobrados sobre a engorda, plano de saneamento, causa  
16 animais, políticas ambientais de uma forma geral, quanto ao Comitê Gestor da  
17 Orla também tem uma pauta referente aos bares e restaurantes, virado para o  
18 turismo", o conselho precisa discutir os assuntos de interesse do município, em  
19 outra ocasião teremos espaço para discussão de políticas públicas. Podemos  
20 combinar que o voto dos relatores podem ser encaminhados a todos do  
21 conselho para no dia da reunião termos apenas a discussão e votação, assim  
22 seremos mais objetivos e caso tenham dúvidas os conselheiros podem pedir  
23 vistas ao processo. Conselheiro Joacio – UFPB "no trote verde quero contar  
24 com a parceria da Semam, com as mudas, mas por ser período chuvoso vamos  
25 fazer algo mais simbólico". Conselheira Maria Auxiliadora – SEDEC "no mês de  
26 agosto que é o mês do estudante teremos cinco apresentações nas praças da  
27 capital onde serão apresentada atividades escolares. Presidente Welison, já  
28 temos o Plano de Ação Climática e vamos trabalhar para cumprir as metas,  
29 falando sobre as redes sociais, elas hoje fazem tudo correr mais rápido, quando

30 uma arvore cai a população imediatamente marca a PMJP, o que acelera o  
31 nosso trabalho, a sociedade acaba se tornando uma parceira. Temos as ações  
32 que são de competência da EMLUR que tem o projeto caminhões para coleta  
33 seletiva, limpeza de bueiros etc..., podemos ver a participação da sociedade  
34 aliada e conectada ativamente com os canais de acesso, isso torna mais fácil  
35 saber onde esta a necessidade imediata, esse canal de acesso se faz muito  
36 importante. Presidente Welison Araujo, as licenças de junho foram publicadas  
37 no diário 310, coloca em Votação as licenças que são APROVADA por  
38 UNANIMIDADE. Conselheiro Fernando Carrilho – AAP, quero saber do parque  
39 que é no Lixão do Roger. Presidente Welison responde que o parque Socio  
40 Ambiental ja foi elaborado e que ja foi feito um trabalho de remediação, o solo  
41 já esta livre pois já está regenerado, contém uma delimitação poligonal que vai  
42 ter a parte de praça e a parte para atividade esportivas. Conselheiro Joacio –  
43 UFPB quero pedir novamente a licença de operação do SHOPPING CABO  
44 BRANCO, que não foi atendido ainda. Presidente Welison como já disse  
45 estamos com problema no sistema e em baixar ele que é pesado, temos que  
46 ver lá com o chefe da divisão de licença a possibilidade de abrir no computador  
47 do setor e você analisar. Presidente Welison Araujo - retira de pauta processos  
48 6.372/2023 e 26.855/2023 CONDOMINIO RESIDENCIAL VERONA, 50.453/2023  
49 TOCAIA GASTRO BAR E RESTAURANTE, 5.919/2023 MARIA ESTELA DINIZ  
50 FERREIRA. Presidente Welison Araujo – processo 109.670/2023 e Proc.  
51 031034/2020 GRAFICA IMPERIO LTDA passa a palavra para conselheiro Joacio  
52 que começa a relatar que: foi fiscalizado e pela ausência de resposta do  
53 interessado, licença vencida, e em sua defesa diz que a licença esta vencida e  
54 que pediu a renovação sessenta dias após o vencimento, assejur/semam opina  
55 pela manutenção visto que é necessário 120 dias antes de vencer a licença dar  
56 entrada na renovação, o interessado pediu cancelamento do auto mas foi  
57 negado. Eu como relator opino pela manutenção em sua integra. **Presidente**  
58 **Welison** coloca em votação: Opinam pela aprovação por UNANIMIDADE  
59 Ivanhoé Bezerra – CREA; Joacio de Araújo Moraes Junior – UFPB, Maria  
60 Auxiliadora Clemente – SEDEC; Adris Bezerra – FEPAC, Fernando Carrilho –  
61 AAP; Igo Franklin de Moraes – EMLUR; Raquel Moraes Freire – SMS; Jose  
62 Dantas – ABES; NENHUM Voto Vermelho. Conselheiros Ausentes: Rubens  
63 Falcao – SEINFRA; Damasio Franca – CÂMARA, Júlio Saraiva – CIEP, Antonio  
64 Fabio Soares – SEDURB, Ronilson José da Paz – IBAMA; Juan Diego Lourenco –  
65 SEIRHMA; Sergio Eduardo C. Oliveira – SEPLAN; Antônio Fernando Cadete –  
66 PROGEM; NENHUMA Abstenção: Presidente Welison Araujo, abre para a  
67 empresa participar on-line, processo 2021/026188 DURATEX S.A, passa a  
68 palavra ao Conselheiro Joacio – UFPB que começa a relatar estou com este  
69 processo a algum tempo já pedi diligencia tenho outro semelhante que é a  
70 Cerâmica ELIZABETH na mesma área, as empresas foram licenciadas pela

  
Welison Araujo

  
Gerlanieta Leite dos Santos

71 Sudema a grande dúvida no auto, é sobre a origem do descarte na galeria  
 72 pluvial, e no caso da DURATEX é confirmado, ela é quem alega ter autorização  
 73 do órgão licenciador, já a Elizabeth alega que tem varias empresas na mesma  
 74 rua, quer que verifique a origem do pó que consta na foto, foi solicitado a  
 75 SUDEMA uma copia do processo a mesma demorou mais de trinta dias, no  
 76 poço de visita que está em frente a empresa, o residuo é uma espécie de pó,  
 77 similar ao existente na empresa, não houve flagrante e nem analise química do  
 78 residuo, a empresa diz tratar o efluente liquido, diz também que reutiliza e  
 79 descarta o excedente, no meu ponto de vista a Sudema ou não observou ou  
 80 esta autorizando a fazer levando em consideração que a empresa sabe o que  
 81 pode e não pode fazer e além de tudo todas as empresas estão na mesma  
 82 situação por falta de rede coletora de esgoto, a questão é vamos fiscalizar o  
 83 distrito industrial? dar condições ou não dar condições, ou nós sustentamos a  
 84 licença da Sudema, em analise só pode operar com a reutilização total do  
 85 efluente, a Semam constatou a infração, a poluição ambiental quem é o  
 86 culpado? A empresa confessou o descarte o problema é da Cagepa por falta de  
 87 saneamento? Iris Zimmer – DURATEX, pede a palavra e começa a defesa: tem  
 88 na L.O uma condicionante especifica para que façamos o tratamento de acordo  
 89 com todo o critério a nível do corpo hídrico para não causar poluição, no  
 90 segundo ponto no dia da fiscalização juntamos um vídeo que mostra que o  
 91 efluente é limpo e incolor, com laudo do laboratório confiável, o que foi  
 92 identificado não é o nosso, tendo outras empresas que se utilizam da mesma  
 93 rede, terceiro ponto em nossa defesa para a lei da ocorrência da não infração  
 94 temos o cuidado com a legislação e fazemos as coisas corretas. Na tese a  
 95 lavratura do auto é de competência da Sudema e não da Semam apenas pelo  
 96 fato que é o órgão licenciador, seria melhor enviar para Sudema decidir e  
 97 quanto ao valor da penalidade onde demonstramos que não teve a infração,  
 98 entendemos que a multa foge do valor do mais grave a infração não foi  
 99 gravissima ainda assim é exorbitante. Luana engenheira DURATEX – foi  
 100 constatado na época do descarte, o tratamento dentro da empresa temos as  
 101 licenças em dia e toda vez que renovamos pedimos também uma nova ortoga.  
 102 Conselheiro Dantas – ABES, o conselheiro Joacio recebeu da Sudema a copia do  
 103 processo , onde o tratamento deveria funcionar, talvez seja necessário discutir  
 104 como a CAGEPA o bairro da indústria num todo, quanto a galeria pluvial.  
 105 Presidente Welison foi constatado nas três lagoas uma coloração rosa, mais um  
 106 efluente que chega nas três lagoas feito analise da agua e não foi constatado  
 107 contaminação, mas já houve contaminação naquela área. Foi suspenso o  
 108 projeto de canoagem por medida de prevenção e falta de qualidade na agua.  
 109 Temos o exemplo de Toritama que a agua era azul, feito um trabalho de  
 110 conscientização eles tratam e reusam a agua atualmente. Conselheiro  
 111 Fernando Carrilho – AAP mas se a empresa esta dentro dos parâmetros legais

112 não podemos culpar eles. Jam's assejur/Semam diz: "qualquer agua não pode  
 113 ser descartada em galeria pluvial sendo motivo de discussão ate a agua de  
 114 piscina". Presidente Welison Araujo, a empresa joga efluentes na galeria pluvial  
 115 em sua defesa pede minoração da multa. Conselheiro Joacio – UFPB, quero  
 116 fechar meu voto com a opinião dos conselheiros, o Conselheiro Dantas cita a  
 117 Sudema e sua autorização para enriquecer o debate o que ela quis dizer na  
 118 condicionante da licença, cada caso é um caso vou pedir uma nova diligencia  
 119 para esclarecer a condicionante. Presidente Welison Araujo, no conflito de  
 120 competência de licenciamento esclareço que o empreendimento é licenciado  
 121 pelo estado. Já sobre a competência da L.O e sobre conflito entre estado e  
 122 município, resta claro que a empresa esta no município de João Pessoa e a Lei  
 123 coloca que o município fiscalize e licencie. A fiscalização caberia a Sudema, mas  
 124 não impede que a Semam fiscalize, não se limitando aquilo que foi licenciado,  
 125 em qualquer infração dentro do município nós podemos autuar, a infração não  
 126 pode esperar, visto que tem o fato de ser em flagrante, não vejo limite na ação  
 127 da Semam dentro das obrigações legais no máximo medida de cautela e em  
 128 comunicar a Sudema, a Lei diz tomar medidas imediatas para cessar poluição  
 129 ambiental, sonora, crime ambiental no local, em caso de duvida não instalo  
 130 minhas atividades as infrações, podem ser graves e gravissimas , tendo a  
 131 graduação de pena alta, baixa ou media, e a empresa desconheceu que joga a  
 132 agua e que tem permissão, mas não tem o documento que comprova, não  
 133 estamos avançando, falta ação de remediação como o conselheiro pediu, nova  
 134 diligencia acatada. Luana Engenheira diz: "houve a liberação, não queremos  
 135 poluir mas a precariedade do distrito industrial, foi fechado o sistema desde a  
 136 época do auto de infração estamos com outra alternativa e faço  
 137 acompanhamento diário." Iris DurateX- o ponto é "se não tem permissão é um  
 138 fato, e as outras empresas do local, já fechamos o circuito e não cometemos  
 139 esta infração". Presidente Welison Araujo pergunta ao conselheiro Joacio qual  
 140 é o seu voto? Conselheiro Joacio ouviu os conselheiros e a empresa vou  
 141 reencaminhar para a Sudema pedindo informações referente ao descarte da  
 142 agua em rede pluvial. Presidente Welison Araujo 35.030/2023 COMERCIAL DE  
 143 ALIMENTOS CARDOSO LTDA, passa a palavra para Conselheira Maria  
 144 Auxiliadora – SEDEC, que começa a relatar é o supermercado Bem Mais de  
 145 oitzeiro a licença venceu em 2019, L.O foi dada pela Sudema, eles deram  
 146 entrada na defesa e não apresentaram o pedido de renovação da licença,  
 147 assejur/semam opina pela manutenção do auto eu como relatora acompanho a  
 148 assejur/semam e mantenho o auto em sua integra. Presidente Welison coloca  
 149 em votação: Opinam pela aprovação por UNANIMIDADE Ivanhoé Bezerra –  
 150 CREA; Joacio de Araújo Moraes Junior - UFPB, Maria Auxiliadora Clemente –  
 151 SEDEC; Adris Bezerra – FEPAC , Fernando Carrilho – AAP; Igo Franklin de  
 152 Moraes – EMLUR; Raquel Moraes Freire – SMS; Jose Dantas – ABES;

153 NENHUM Voto Vermelho. Conselheiros Ausentes; Rubens Falcao – SEINFRA;  
 154 Damasio Franca – CÂMARA, Júlio Saraiva – CIEP, Antonio Fabio Soares –  
 155 SEDURB, Ronilson José da Paz – IBAMA; Juan Diego Lourenco - SEIRHMA;  
 156 Sergio Eduardo C. Oliveira - SEPLAN; AntônioFernando Cadete – PROGEM;  
 157 NENHUMA Abstenção: Presidente Welison Araujo processo 27.528/2023 REDE  
 158 MENOR PREÇO passa a palavra para Conselheira Maria Auxiliadora – SEDEC, foi  
 159 autuado por supressão de cinco arvores sem autorização para ampliar o  
 160 estacionamento, ainda com licença vencida e se justificou nos autos, não  
 161 consta o pedido de remoção e nem autorização do órgão competente, como  
 162 relatora mantenho o auto em sua integra. Presidente Welison coloca em  
 163 votação: Opinam pela aprovação por UNANIMIDADE Ivanhoé Bezerra – CREA;  
 164 Joacio de Araújo Moraes Junior - UFPB, Maria Auxiliadora Clemente – SEDEC;  
 165 Adris Bezerra – FEPAC , Fernando Carrilho – AAP; Igo Franklin de Moraes –  
 166 EMLUR; Raquel Moraes Freire – SMS; Jose Dantas – ABES; NENHUM Voto  
 167 Vermelho. Conselheiros Ausentes; Rubens Falcao – SEINFRA; Damasio Franca  
 168 – CÂMARA, Júlio Saraiva – CIEP, Antonio Fabio Soares – SEDURB, Ronilson  
 169 José da Paz – IBAMA; Juan Diego Lourenco - SEIRHMA; Sergio Eduardo C.  
 170 Oliveira - SEPLAN; AntônioFernando Cadete – PROGEM;  
 171 Abstenção: Presidente Welison Araujo processo 32.929/2023 ROBSON  
 172 CARDOSO AVELINO passa a palavra ao Conselheiro Ivanhoé – CREA, que  
 173 começa a relatar "é uma fossa que estava no passeio publico e deveria ter sido  
 174 retirada, e nem ao menos se pronunciou assejur/semam opina manter o auto  
 175 de infração ele mandou fotos onde mostra que retirou as telhas, mas o código  
 176 de postura não permite fossa na calçada, ele deveria ter retirado, não o fez e  
 177 não apresentou a licença como relator mantenho o auto de infração na integra.  
 178 Presidente Welison coloca em votação: Opinam pela aprovação por  
 179 UNANIMIDADE Ivanhoé Bezerra – CREA; Joacio de Araújo Moraes Junior -  
 180 UFPB, Maria Auxiliadora Clemente – SEDEC; Adris Bezerra – FEPAC ,  
 181 Fernando Carrilho – AAP; Igo Franklin de Moraes – EMLUR; Raquel Moraes  
 182 Freire – SMS; Jose Dantas – ABES; NENHUM Voto Vermelho. Conselheiros  
 183 Ausentes; Rubens Falcao – SEINFRA; Damasio Franca – CÂMARA, Júlio Saraiva  
 184 – CIEP, Antonio Fabio Soares – SEDURB, Ronilson José da Paz – IBAMA; Juan  
 185 Diego Lourenco - SEIRHMA; Sergio Eduardo C. Oliveira - SEPLAN;  
 186 AntônioFernando Cadete – PROGEM;  
 187 NENHUMA Abstenção: Presidente  
 188 Welison Araujo processo 142.360/2022 MATHEUS EMANUEL ALMEIDA DOS  
 189 SANTOS , passa a palavra o relator Ivanhoé – CREA, o interessado precisava  
 190 alterar o CNPJ e a Semam notificou por não ter licença, como fiquei em duvida  
 191 pedi diligencia, a fiscalização foi ao local onde o sogro disse que ele funcionava  
 192 ali, como relator mantenho o auto de infração. Presidente Welison coloca em  
 193 votação: Opinam pela aprovação por UNANIMIDADE Ivanhoé Bezerra – CREA;  
 194 Joacio de Araújo Moraes Junior - UFPB, Maria Auxiliadora Clemente – SEDEC;

194 Adris Bezerra – FEPAC , Fernando Carrilho – AAP; Igo Franklin de Moraes –  
 195 EMLUR; Raquel Moraes Freire – SMS; Jose Dantas – ABES; NENHUM Voto  
 196 Vermelho. Conselheiros Ausentes; Rubens Falcao – SEINFRA; Damasio Franca  
 197 – CÂMARA, Júlio Saraiva – CIEP, Antonio Fabio Soares – SEDURB, Ronilson  
 198 José da Paz – IBAMA; Juan Diego Lourenco - SEIRHMA; Sergio Eduardo C.  
 199 Oliveira - SEPLAN; AntônioFernando Cadete – PROGEM;  
 200 NENHUMA  
 201 Abstenção: Presidente Welison Araujo agradece a participação de todos em  
 202 modo presencial. Para constar, eu Gerlanietta Leite dos Santos, Secretária  
 203 Executiva deste Conselho Municipal do Meio Ambiente, minutei e digitei esta  
 204 ata, que segue assinada pelo Presidente, Conselheiros, e por mim que a  
 subscrevi.

João Pessoa, 05 de Julho 2023.

  
 Welison Araujo Silveira  
 Presidente do COMAM

  
 Ivanhoé Bezerra  
 CREA

  
 Adris Bezerra  
 FEPAC

José Dantas de Lima  
 ABES

Raquel Moraes Freire  
 SMS

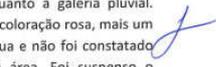
  
 Igor Moraes  
 EMLUR

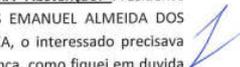
  
 Maria Auxiliadora Clemente  
 SEDEC

  
 Joacio Araujo Moraes  
 UFPB

Fernando Carrilho  
 AAP

  
 Gerlanietta Leite dos Santos  
 SEC. EXEC. COMAM  
 DATA DA APROVAÇÃO: / /

  
 Dantas

  
 Dantas

  
 Dantas

1

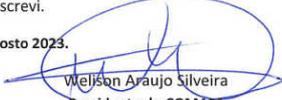
Ata da 219ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente, realizada em 09 de Agosto de 2023.

2 Ao nono dia do mês de agosto, por volta das 09h, por meio presencial, para reunião  
3 Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente em João Pessoa/PB; compareceu  
4 diante deste Conselho o Presidente o Sr. Welison Araujo Silveira. Compareceram os  
5 seguintes Conselheiros: Juam Mendonça (SEMAM); Joácio de Moraes (UFPB); Maria  
6 Auxiliadora Clemente (SEDEC), Sergio Oliveira (SEPLAN), Adris Bezerra (FEPAC),  
7 Ronilson Jose da Paz (IBAMA), Zezinho do Bota Fogo (CAMARA), Igo Franklin (EMLUR)  
8 Ivanhoé Bezerra (CREA). Aberta a sessão, pelo Presidente Welison Araujo, verificou o  
9 quórum e começa dando as boas-vindas aos conselheiros e agradecendo aos  
10 presentes, vamos otimizar a reunião visto que foi encaminhado para todos os votos  
11 dos relatores dos processos da pauta de hoje. Conselheiro Joácio – UFPB justifica que  
12 vai tirar de pauta o processo da Duratex porque achou confuso o processo no site do  
13 1DOC, a defesa tem cerca de oitenta páginas, esse é um processo difícil que precisa  
14 estar em uma ordem cronológica correta. Presidente Welison Araujo retira de pauta os  
15 processos: 2022/123.407 DURATEX S.A, processo 6.372/23 CONDOMINIO RESIDENCIAL  
16 VERONA, processo 5.919/23 MARIA ESTELA DINIZ FERREIRA, processo 2021/124274  
17 PLANC TARSILA DO AMARAL E IMOBILIARIA SPE LTDA, processo 2021/106035  
18 CONDOMINIO RESIDENCIAL ALTHO DOS LIRIOS. Conselheiro Ronilson – IBAMA pede a  
19 palavra: “tem um Decreto de 2002 com a tipologia das licenças, licença de localização,  
20 licença simplificada de micro e pequenas empresas e etc. analisando, a Semam vejo  
21 que concede licenças que não consta na tipologia da legislação, por exemplo a  
22 autorização ambiental tem que ser revisada, tem licença simplificada para  
23 empreendimentos cuja empresa é de grande porte, dando como exemplo a remoção  
24 de areia, e quando questionada a empresa justifica: estou tirando daqui e colocando  
25 ali. Se faz necessário revisar essas licenças, só quero a Lei cumprida. Conselheiro  
26 Cadete diz: - Eu trabalho na Progema da PMJP, eu fiz uma breve busca e tem previsão  
27 legal para darem autorização ambiental de um show por exemplo, quando é cabível a  
28 SEMAM pode sim fornecer esse tipo de licença ou autorização, mas a assessor SEMAM  
29 poderá opinar com mais propriedade, cada órgão segue traços Federal, Estadual e  
30 Municipal isso está nas normas da união. Essas autorizações podem ser revistas, as

31 licenças são vinculadas com os requisitos de interesse público as autorizações são nas  
32 linhas mais precárias podem ser revistas. Conselheiro Juan –SEMAM, quero falar que é  
33 necessário revisar as tipologias das autorizações, sou da mesma linha que o  
34 conselheiro do Ibama. Presidente Welison: “foram publicadas as licenças de julho no  
35 Diário 334”. O Presidente colocou em Votação as licenças de julho e foram  
36 APROVADAS por UNANIMIDADE. Conselheiro Joácio –UFPB quero pedir novamente a  
37 licença do shopping Cabo Branco, quero saber se está ainda em vigor ou se cancelada,  
38 já que o sistema não permite visualização. Presidente Welison processo 2021/001804  
39 EDIFICIO COMERCIAL H. CENTER 200, passa a palavra ao Conselheiro Joácio –UFPB vou  
40 pedir uma nova diligência no local é sobre uma ligação de esgoto em galeria pluvial em  
41 Manaíra tem registro de um ralo na área externa com condutor para a galeria pluvial,  
42 em sua defesa o edifício mostra a ligação feita pela Cagepa ou seria um erro na  
43 construção, na SEINFRA tem um soprador de gás, um equipamento que quando  
44 colocado acusa aonde estão as ligações clandestinas. Conselheiro Sergio – SEPLAN teve  
45 um termo de ajustamento de conduta que no habites agora exige-se que seja  
46 verificada a ligação de esgoto juntamente com a CAGEPA, neste referido TAC a agua  
47 que é jogada na sarjeta causa um problema de drenagem no bairro, tem prédios com  
48 o seu retorno encharcando o sub-solo, a Cidade de João Pessoa é velha, mas o bairro  
49 do Altiplano já tem uma tecnologia melhor, teríamos que debater com a Sudema,  
50 Seinfra, Cagepa, com especialistas nesta área, etc.... Presidente Welison: a água de  
51 piscina que é jogada na rua acaba com o asfalto, o SINDUSCON também se preocupa  
52 com esta agua que cai na rede pluvial que não pode receber esse fluxo excedente,  
53 cada prédio tem que ter como tratar sua agua de piscina. Presidente Welison  
54 2023/50.453 TOCAIA GASTRO BAR E RESTAURANTE Passa a palavra Conselheiro  
55 Cadete –PROGEM que começa a relatar é auto de infração 3063 funcionar sem licença  
56 no relatório DIFI teve ação conjunta com a guarda municipal, poluição sonora e teve  
57 advertência, tendo sido dada a impossibilidade de som ao vivo ou mecânico e eles  
58 descumpriram, não teve defesa e assessor/SEMAM opinou pela manutenção do auto  
59 em sua íntegra após esta decisão eles entraram com a defesa para o COMAM e alegam  
60 que não tiveram o laudo técnico da DIFI, ainda que o valor é excessivo e que tentou se  
61 licenciar antes do auto. Como relator observei que ele tentou se licenciar quatro  
62 meses antes do auto de infração, mesmo extrapolando o prazo é necessário ter a  
63 licença antes de funcionar, em sua defesa ele diz que é necessário dupla visita,  
64 notificar e depois atuar, foi aplicada multa por falta da licença, como o auto é de  
65 grau leve e ele já tinha dado entrada na licença e recebeu a licença algumas semanas  
66 depois, eu como relator opino em anular o auto de infração Conselheiro Ronilson –  
67 IBAMA pede vistas ao processo, ele teve a dupla visita e teve a possibilidade de em sua  
68 defesa se regularizar, por não ter a licença já é passível de multa. Presidente Welison  
69 Aprova pedido de vistas para Ronilson. Presidente Welison processo 2023/70.611  
70 NOBRE PEREIRA PIZZARIA passa a palavra Conselheiro Cadete – PROGEM começa a  
71 relatar é a Arte Pizza foi lavrado o auto por falta de licença em março foi solicitado pela

72 Difi a licença em abril na nova visita a fiscalização autou no relatório da fiscalização  
73 foi feita uma diligência aleatória o autuado se defende alegando que o valor da multa  
74 é elevado e que havia dado entrada na licença. A assessor mantém o auto, após isso foi  
75 pedido ao COMAM. Ele começou a se licenciar dois dias após o auto de infração neste  
76 caso a licença demoraria sete dias, se ele tivesse dado entrada após a primeira visita  
77 teria conseguido se licenciar, o valor na multa foi na UFIR mínima, como a licença deve  
78 ser anterior ao funcionamento como relator voto pela manutenção do auto em sua  
79 íntegra. Presidente Welison coloca em votação: Opinam pela aprovação por  
80 UNANIMIDADE Ivanhoé Bezerra – CREA; Joacio de Araújo Moraes Junior - UFPB, –  
81 Sergio Eduardo C. Oliveira - SEPLAN; Antônio Fernando Cadete – PROGEM; Maria  
82 Auxiliadora Clemente – SEDEC; Ronilson José da Paz – IBAMA; Igo Franklin de  
83 Moraes – EMLUR; Juan Mendonça SEIRHMA; Adris Bezerra – FEPAC Zezinho do  
84 Botafogo – CÂMARA, NENHUM Voto Vermelho. Conselheiros Ausentes: Júlio Saraiva  
85 – CIEP, Jose Dantas – ABES; Rubens Falcao – SEINFRA; Antonio Fabio Soares –  
86 SEDURB, Fernando Carrilho – AAP; Raquel – SMS; NENHUMA Abstenção: Presidente  
87 Welison nos últimos anos teve dispensa de algumas licenças pela Rede Sim saindo uma  
88 declaração, está sendo divulgado pela imprensa e nas redes sociais um suposto  
89 desmatamento em área de APP, dizendo que emitimos autorização e licença prévia  
90 para uma construção multifamiliar mais de 10 dez blocos em nova Mangabeira e  
91 Valentina, minha casa, minha vida tipificação com a licença de supressão é uma ZPE<sup>2</sup>  
92 foi autorizado para metade do lote e para outra metade era inviável por não poder ter  
93 canteiro de obra com supressão o empreendedor descumpriu a condicionante e  
94 tomamos as providências necessárias e autuamos ele. Conselheiro Ronilson – IBAMA  
95 com relação do processo Moura Dubeux a questão é mais social que ambiental área  
96 tem autorização da Semam, segundo o Código Florestal só pode desmatar com  
97 anuência do Ibama. Presidente Welison diz: - estou indo para reunião da Tripartite em  
98 Brasília, com a formação regionais estou representando os municípios nordestino,  
99 depois vou para Porto Alegre na reunião do CB27, onde também represento a região  
100 Nordeste. Presidente Welison Araujo diz: agradece a participação de todos em modo  
101 presencial, desejo a todos uma Bom feriado e termina a reunião. Para constar, eu  
102 Gerlanietta Leite dos Santos, Secretária Executiva deste Conselho Municipal do Meio  
103 Ambiente, minutei e digitei esta ata, que segue assinada pelo Presidente, Conselheiros,  
104 e por mim que a subscrevi.

João Pessoa, 09 de Agosto 2023.

  
Welison Araujo Silveira  
Presidente do COMAM

Ronilson Jose da Paz  
IBAMA

  
Sergio Oliveira  
SEPLAN

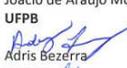
Maria Auxiliadora Clemente  
SEDES

Zezinho Botafogo  
CAMARA MUNICIPAL

Igo Franklin  
EMLUR

  
Antonio Fernando Cadete  
PROGEM.

Juan Mendonça  
SEMAM

Joacio de Araújo Moraes Junior  
UFPB  
  
Adris Bezerra  
FEPAC

Joacio Araujo Moraes  
UFPB

Ivanhoé Bezerra  
CREA

Gerlanietta Leite dos Santos  
SEC. EXEC. COMAM  
DATA DA APROVAÇÃO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Ata da 220ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente, realizada em 06 de Setembro de 2023.

1 Ao sexto dia do mês de setembro, por volta das 09h, por meio presencial, para reunião  
2 Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente em João Pessoa/PB; compareceu  
3 diante deste Conselho o Presidente o Sr. Welison Araujo Silveira. Compareceram os  
4 seguintes Conselheiros: José Dantas (ABES); Joacio de Moraes (UFPB); Maria  
5 Auxiliadora Clemente (SEDEC), Sergio Oliveira (SEPLAN), Adris Bezerra (FEPAC),  
6 Luciano da Nobrega (SEINFRA), Raquel Moraes Clemente (SMS), Fernando Carrilho  
7 (AAP), Antonio Fernando Cadete (PROGEM), Júlio Torres (CIEP), Ivanhoé Bezerra  
8 (CREA). Aberta a sessão, pelo Presidente Welison Araujo, como foi colocado na pauta,  
9 teremos a apresentação do PROJETO COMPLEXO BEIRA RIO. É muito importante  
10 conhecer este projeto do BID e da Agência Francesa, projeto sócio ambiental. Quero  
11 que este conselho conheça o projeto que será apresentado pelo Coordenador da UEP,  
12 Sr. Eliseu e o arquiteto Sr. Kaio. O Sr. Eliseu começa dizendo: - este programa é do BID,  
13 que vai repassar mais ou menos 100 milhões de reais e a diferença será dada pela

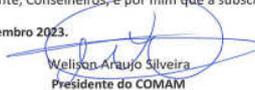
14 PMJP. O projeto sócio ambiental no antigo lixão do Roger será o Parque Linear e  
 15 Parque Jaguaribe, os ribeirinhos da Beira Rio serão relocados para as proximidades de  
 16 onde já moram; teremos construção de conjuntos habitacionais com toda estrutura  
 17 necessária com sistema de corredores de ônibus no estilo leon frances, quem tem seu  
 18 comércio que gera renda no local, foi pensado num sistema de terem seus negócios  
 19 dentro do espaço dos prédios; temos 92 noventa e duas comunidades que serão  
 20 contempladas; e o Rio Jaguaribe nasce e termina em João Pessoa tendo sua queda  
 21 final dentro do Rio Mandacaru podemos revitalizar este rio; despoluindo quando ele  
 22 desce das oito comunidades; após a mata do Buraquinho o rio sofre com o lançamento  
 23 de esgotos, chegando até a Tito Silva, bem como com as enchentes, motivo pelo qual  
 24 será desassoreado; com a requalificação tivemos cuidados para não deslocar as  
 25 famílias para bairros distantes, eles não precisam nos procurar nós vamos a todos e já  
 26 fizemos o levantamento necessário para atender a todos com todo diagnóstico  
 27 necessário. Conselheiro Joacío - UFPB questiona se a UFPB pode ser parceira? O que é  
 28 respondido pelo Sr. Eliseu que a parceria com a Universidade é sempre bem vinda e  
 29 poderá ser avaliada. Arquiteto Kaio começa: - estamos construindo setecentos e  
 30 quarenta e sete unidades sendo construídos de frente ao Rio Jaguaribe e de costa para

31 Beira Rio, nesta unidades terá um CRAS e uma Creche para atender aos moradores,  
 32 uma cooperativa de catadores; estamos capacitando as mulheres para que consigam  
 33 ganhar dinheiro na própria comunidade na área de construção civil; já quanto ao Rio  
 34 Timbó, quando deságua no Rio Jaguaribe, e no bairro São José, são áreas mais  
 35 sensíveis, e deve ser interligada com a mobilidade de conectar este bairro com o  
 36 sistema viário, com ônibus elétrico, com ciclovia; vamos melhorar as calhas do rio,  
 37 cuidar para não ter novas invasões teremos os plantios. Eliseu BID diz:- não temos  
 38 ainda o diagnóstico com qualidade da água do Rio Timbó que passa pelo bairro São  
 39 José este projeto vai ser com apoio da agência Francesa. Presidente Welison: após a  
 40 apresentação da UEP, a ideia é fazermos uma apresentação ao conselho para que ele  
 41 seja ouvido sobre uma proposta de lei que traz possibilidade de conformação dos  
 42 limites das áreas de preservação em áreas urbanas consolidadas, relativos às faixas  
 43 marginais de rios, tal como autorizado e previsto no Código Florestal, após a alteração  
 44 dada pela Lei Federal n.º 14.285/2021. Após o conselho ser ouvido, o Prefeito daria  
 45 seguimento ao trâmite normal do projeto de lei. Conselheiro Antonio Cadete -  
 46 PROGEM: O projeto de lei idealizado tem a intenção de concretizar o que foi previsto  
 47 na lei federal que alterou o Código Florestal. É uma previsão local, para possibilitar a  
 48 conformação das APPs de faixas marginais de rios que estejam inseridas em áreas  
 49 urbanas consolidadas através da previsão de limites inferiores ao regramento geral. A  
 50 lei federal é que trouxe a definição do que seria uma área urbana consolidada e no  
 51 projeto da lei municipal só houve uma repetição. Os critérios são: a) estar incluída no  
 52 perímetro urbano ou em zona urbana pelo plano diretor ou por lei municipal  
 53 específica; b) dispor de sistema viário implantado; c) estar organizada em quadras e  
 54 lotes predominantemente edificados; d) apresentar uso predominantemente urbano,  
 55 caracterizado pela existência de edificações residenciais, comerciais, industriais,  
 56 institucionais, mistas ou direcionadas à prestação de serviços; e) dispor de, no mínimo,  
 57 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados: 1.  
 58 drenagem de águas pluviais; 2. esgotamento sanitário; 3. abastecimento de água  
 59 potável; 4. distribuição de energia elétrica e iluminação pública; e 5. limpeza urbana,  
 60 coleta e manejo de resíduos sólidos. O projeto prevê a necessidade da realização de  
 61 estudos ambientais prévios que possam analisar concretamente as características de  
 62 uma área específica. Além disso, é necessário que sejam verificadas questões de risco  
 63 de desastres e inundações, não sendo permitida a redução dos limites nessas áreas. Só  
 64 após a realização dos estudos é que será editado um Decreto que concretizará a  
 65 conformação da APP da faixa do rio. Conselheiro Joacío-UFPB pergunta: existe limite  
 66 para reduzir ou recuperar a área degradada? Qual o critério? Tem o exemplo de Dubai  
 67 que foi invadido e retirada os invasores e reflorestado. Não seria viável recuperar em  
 68 vez de reduzir? Conselheiro Dantas - ABES: na lei de REURB também tem a definição  
 69 de área consolidada urbana. Conselheiro Antonio Cadete - PROGEM: estas áreas são  
 70 consolidadas pela ocupação que já existe e os requisitos do projeto de lei dizem que  
 71 tem de ter estudos prévios e que não sejam inseridas em área de risco com enchentes

72 e outros desastres naturais. Após os estudos que foram pontuados, para aquele caso  
 73 específico, vai se ouvir, por exemplo, a Secretaria de Habitação, a Defesa Civil, etc.  
 74 Previamente, vai se pontuar a área e o tamanho. Este é o panorama geral do projeto  
 75 de lei. O Conselheiro Joacío questiona se haverá votação sobre a proposta do Projeto  
 76 de Lei, tendo sido esclarecido ao mesmo que o Código Florestal determina que o  
 77 COMAM seja ouvido, e opine, não havendo exigência de votação. O Conselheiro Joacío  
 78 pontua que o COMAM, então, já foi ouvido, e que eventuais propostas poderão ser  
 79 encaminhadas posteriormente à Presidência do Conselho, o que foi seguido por todos.  
 80 Presidente Welison Araujo abre o link para empresa DURATEX participar online do  
 81 julgamento do processo. Iris Zimmer - Duratex pede pra que seu processo saia de  
 82 pauta que seja julgado na reunião de outubro. Conselheiro Joacío - UFPB começa a  
 83 relatar processo 2021/026990 ELIZABETH REVESTIMENTO LTDA, solicitena na Sudema,  
 84 Semam e Seinfra na tentativa de esclarecer dúvidas a cerca de emissão de efluentes  
 85 industriais e que a Sudema se pronunciasse quanto ao licenciamento, como relator e  
 86 considerando que a Sudema confirmou que aautuada não descartou efluentes na  
 87 galeria de água pluvial e tem sistema próprio de tratamento de esgoto e recircula a  
 88 água em sua totalidade, a Seinfra encontrou resíduos iguais ao da autuada mas não  
 89 existe prova da origem do material e a Semam não houve flagrante. Vou retirar de  
 90 pauta e julgar com o da DURATEX que são semelhantes na próxima reunião.  
 91 Conselheiro Joacío - UFPB processo 2021/001804 EDIFICIO COMERCIAL H CENTER 200,  
 92 começa a relatar foi diligencia com parceria MPF, SEINFRA e SUDEMA, para identificar  
 93 possíveis ligações clandestinas de esgoto nas galerias pluviais, na diligencia que pedi  
 94 para saber qual a função do ralo? Para drenar a água ou água servida? Como resposta  
 95 a Fiscalização / Semam encaminhou relatório de 2019, no relatório não consta a  
 96 resposta da função do ralo e nem a recomendação da Seinfra mas ficou claro que tem  
 97 diversas ligações clandestinas que despeja detritos e com presença de coliformes  
 98 tem tolerantes alguns problemas foram solucionados, o interessado em sua defesa  
 99 apresenta declaração da CAGEPA, que o prédio tem ligação na rede coletora, o ralo

100 esta na área externa e recebe água do telhado, como se sabe as edificações de João  
 101 Pessoa são drenadas para a galeria de água pluvial como relator e ainda na dúvida vou  
 102 ser favorável a anulação do auto de infração. Presidente Welison coloca em votação:  
 103 **Opinam pela aprovação por UNANIMIDADE Ivanhó Bezerra - CREA; Joacío de Araújo**  
 104 **Moraes Junior - UFPB, -Sergio Eduardo C. Oliveira - SEPLAN; Júlio Saraiva - CIEP, José**  
 105 **Dantas - ABES; Antônio Fernando Cadete - PROGEM; Fernando Carrilho - AAP;**  
 106 **Raquel - SMS Maria Auxiliadora Clemente - SEDEC; Adris Bezerra - FEPAC, Luciano**  
 107 **da Nobrega - SEINFRA; NENHUM Voto Vermelho, Conselheiros Ausentes; Antonio**  
 108 **Fabio Soares - SEDURB, Zezinho do Botafogo - CÂMARA, Ronilson José da Paz -**  
 109 **IBAMA; Igo Franklin de Moraes - EMLUR; Juan Mendonça SEIRHMA; NENHUMA**  
 110 **Abstenção: Presidente Welison Araujo processo 6.372/2023 CONDOMINIO**  
 111 **RESIDENCIAL VERONA, CONSELHEIRO Júlio Saraiva - FEPAC, foi autuado por despejar**  
 112 **resíduos líquidos em desacordo com as normas legais proveniente do sistema de**  
 113 **tratamento de esgoto doméstico, e descumpriu a notificação que foi anterior ao auto**  
 114 **de infração o interessado não estava no local foi encaminhado por AR quando o**  
 115 **mesmo tomou ciência do auto, não tendo o mesmo feito defesa da notificação 9583,**  
 116 **esta diligencia se deu através de uma denuncia onde o fiscal constatou in loco o**  
 117 **escoamento da água servida, a assejur/semam opina pela manutenção do auto, o**  
 118 **interessado apresentou recurso administrativo tempestivo, alegando ser água da**  
 119 **pisina que é estranho o condomínio esta lá desde 2019, tendo outros**  
 120 **empreendimentos na região, foi realizado uma vistoria interna no sistema para**  
 121 **verificar irregularidade não sendo encontrada nada que despejasse água na rua, que a**  
 122 **PMJP aprovou todo o projeto do condomínio, sendo seu abastecimento da CAGEPA**  
 123 **água potável e limpa, e que solicita ao COMAM e se não for entendimento deste**  
 124 **conselho solicita uma nova diligencia, como relator solicitou uma nova diligencia.**  
 125 **Presidente Welison acata o pedido do Conselheiro Julio para uma nova diligencia.**  
 126 **Presidente Welison Araujo- processo 2021/124274 PLANC TARCILA DO AMARAL E**  
 127 **IMOBILIARIOS SPE LTDA passa a palavra Conselheiro Jose Dantas começa a relatar**  
 128 **lançamento de esgoto in natura em rede de coleta de água pluviais, a fiscalização**  
 129 **recebeu uma denuncia suposto esgoto e lixo na calçada do prédio, foi notificado e**  
 130 **dado um prazo para solucionar o problema, na nova fiscalização após o prazo não foi**  
 131 **solucionado o problema, foi autuado, assejur/semam recebeu a defesa do infrator que**  
 132 **alega que a CAGEPA não fez a ligação principal de definitiva do prédio e foi entregue os**  
 133 **apartamentos aos moradores com ligação provisória onde ocorreu o vazamento em**  
 134 **vias publicas, sendo assim assejur/ semam opina pela manutenção da multa eu como**  
 135 **relator opino pela manutenção em sua íntegra. Welison coloca em votação: Opinam**  
 136 **pela aprovação por MAIORIA Joacío de Araújo Moraes Junior - UFPB, -Sergio Eduardo**  
 137 **C. Oliveira - SEPLAN; Júlio Saraiva - CIEP, Jose Dantas - ABES; Antônio Fernando**  
 138 **Cadete - PROGEM; Fernando Carrilho - AAP; Raquel - SMS Maria Auxiliadora**  
 139 **Clemente - SEDEC; Adris Bezerra - FEPAC, Luciano da Nobrega - SEINFRA; NENHUM**  
 140 **Voto Vermelho. Conselheiros Ausentes; Antonio Fabio Soares - SEDURB, Zezinho do**  
 141 **Botafogo - CÂMARA, Ronilson José da Paz - IBAMA; Igo Franklin de Moraes -**  
 142 **EMLUR; Juan Mendonça SEIRHMA; Abstenção: Ivanhó Bezerra - CREA; Presidente**  
 143 **Welison Araujo processo 2021/106035 CONDOMINIO RESIDENCIAL ALTHO DOS LIRIOS**  
 144 **Passa a palavra ao conselheiro Ivanhó que começa a relatar, a fiscalização recebeu**  
 145 **uma denuncia foi lavrado auto de infração por lançar esgoto in natura na rede de**  
 146 **drenagem onde o sindico informa a fiscalização a realização do dano ambiental foi**  
 147 **lavrado o auto e encaminhado por AR, onde o correio não entregou alegando que o**  
 148 **endereço era desconhecido foi notificado por edital, assejur/semam emite parecer**  
 149 **favorável a manutenção do auto de infração em sua íntegra, em sua defesa o**  
 150 **Condominio que contratou a empresa Hidratec para resolver o problema no sistema**  
 151 **estação elevatória, que não reconhece o lançamento de esgoto, aponta falha no**  
 152 **preenchimento do fiscal, falha nos correios que não entregou a correspondência, por**  
 153 **isso foi notificado por edital, alega ser ilegítimo uma vez que não esta comprovado que**  
 154 **foi o condomínio e por fim solicita nulidade, como relator opino pela atenuação da**  
 155 **multa e revisão do auto de infração. Welison coloca em votação: Opinam pela**  
 156 **aprovação por UNANIMIDADE Ivanhó Bezerra - CREA; Joacío de Araújo Moraes**  
 157 **Junior - UFPB, -Sergio Eduardo C. Oliveira - SEPLAN; Júlio Saraiva - CIEP, Jose Dantas**  
 158 **- ABES; Antônio Fernando Cadete - PROGEM; Fernando Carrilho - AAP; Raquel -**  
 159 **SMS Maria Auxiliadora Clemente - SEDEC; Adris Bezerra - FEPAC, Luciano da**  
 160 **Nobrega - SEINFRA; NENHUM Voto Vermelho. Conselheiros Ausentes; Antonio Fabio**  
 161 **Soares - SEDURB, Zezinho do Botafogo - CÂMARA, Ronilson José da Paz - IBAMA;**  
 162 **Igo Franklin de Moraes - EMLUR; Juan Mendonça SEIRHMA; NENHUMA Abstenção:**  
 163 **Presidente Welison Araujo retira de pauta processos: 34.345/2023 MARIA RAFAELA**  
 164 **DIAS QUIRINO, processo 5.919/2023 MARIA ESTELA DINIS FERREIRA, processo**  
 165 **2023/45.657 MEGA ATACAREJO, processo 2023/93.683 J. CARNEIRO, processo**  
 166 **50.453/2023 TOCAIA GASTRO BAR RESTAURANTE. Presidente Welison Araujo diz:**  
 167 **agradece a participação de todos em modo presencial, desejo a todos uma Bom feriado**  
 168 **e termina a reunião. Para constar, eu Gerlanietta Leite dos Santos, Secretária Executiva**  
 169 **deste Conselho Municipal do Meio Ambiente, minutei e digitei esta ata, que segue**  
 170 **assinada pelo Presidente, Conselheiros, e por mim que a subscrevi.**

João Pessoa, 06 de Setembro 2023.

  
 Welison Araujo Silveira  
 Presidente do COMAM  
  
 Raquel Moraes Clementino  
 SMS  
 Julio Saraiva Torres  
 CIEP  
  
 Sergio Oliveira  
 SEPLAN  
 Antonio Fernando Cadete  
 PROGEM  
  
 Maria Auxiliadora Clemente  
 SEDES  
 Adris Bezerra  
 FEPAC  
  
 Luciano da Nobrega Pereira  
 SEINFRA  
 Joacío Araújo Moraes  
 UFPB  
  
 Jose Dantas de Lima  
 ABES  
 Ivanhó Bezerra  
 CREA  
  
 Gerlanietta Leite dos Santos  
 SEC. EXEC. COMAM  
 DATA DA APROVAÇÃO: / /



vigência do Termo de Colaboração, assinada pelo representante da **OSC UESP - UNIÃO DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS DA PARAÍBA**, acompanhado de cópia dos extratos da conta bancária específica.

Parágrafo segundo: A **OSC UESP - UNIÃO DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS DA PARAÍBA** se compromete a restituir ao **PROCON JP**, o valor do saldo residual dos recursos apurados, inclusive com os rendimentos não utilizados. Conforme estipulado no Termo de Colaboração.

Parágrafo terceiro: A **OSC UESP - UNIÃO DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS DA PARAÍBA** se compromete neste ato a manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Parágrafo quarto: A **OSC UESP - UNIÃO DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS DA PARAÍBA** se compromete em restituir os bens móveis e imóveis adquiridos com os recursos transferidos pelo **PROCON JP**, e também os bens emprestados, título de cessão.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

A **OSC UESP - UNIÃO DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS DA PARAÍBA**, por força do instrumento ora distratado, executou seus serviços até **12/01/2024**.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O **PROCON JP** e a **OSC UESP - UNIÃO DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS DA PARAÍBA** anuem nesta data, que não há inadimplemento a título de serviços prestados.

**CLÁUSULA QUINTA:**

A **OSC UESP - UNIÃO DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS DA PARAÍBA** outorga ao **PROCON JP** plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados pela **OSC UESP - UNIÃO DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS DA PARAÍBA**.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretroativo, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.

Parágrafo único. Em caso de impasse, as partes submeterão a solução do conflito a procedimento arbitral nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal 13.019/2014 e ao Edital, Termo de Colaboração.

Justificativas para distrato estão anexadas a este instrumento contratual e farão parte integrante deste processo licitatório.

E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

João Pessoa, data e hora do protocolo eletrônico.

Rougger Xavier Guerra Júnior  
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor  
PROCON JP

Jamcyr Mendes Justino  
UNIÃO DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS DA PARAÍBA UESP

JUSTIFICATIVA PARA O TERMO DE DISTRATO

A presente justificativa tem a finalidade de apresentar as razões que foram consideradas para a formulação do Termo de Distrato ao Termo de Colaboração vinculado ao Edital 002/2023.

São os motivos:

- Ausência de viabilidade econômico-financeira para emissão de novos documentos de identificação, considerando a proximidade do encerramento do prazo de validade das Carteiras de Identificação Estudantis - CIEs (2023), que ocorrerá no mês de Março/2024 e a abertura da execução do orçamento municipal para o exercício 2024;
- Ausência de novas solicitações de emissão de CIEs, por parte da Secretaria de Educação desta Prefeitura Municipal, considerando a emissão de 21.573 Carteiras de Identificação Estudantis - CIEs (2023), foi atingido 70% do total previsto para confecção, qual seja, 31.046 documentos estudantis;
- Sobre a forma de extinção, considerando que a OSC cumpriu com as obrigações pactuadas e que o Termo de Colaboração se encontra vigente até 19/05/2024, a extinção de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato, é a forma jurídica mais adequada para processar o feito, de acordo com a Cláusula Sétima alínea b, do Termo de Colaboração;
- Necessidade de encerramento do atual Termo de Colaboração, para Abertura do Edital de Chamamento Público para a Execução do Projeto Carteira Solidária - 2024, conforme Lei Municipal 14.774, de 4 de abril de 2023.
- Obrigação de Prestação de Contas por parte da OSC - Organização da Sociedade Civil para que possa estar apta a participar de outros chamamentos e editais públicos.

João Pessoa, data e hora do protocolo eletrônico

Comissão Especial de Avaliação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E6F8-6829-280C-72AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS GOMES LAURENTINO JÚNIOR (CPF 072.XXX.XXX-60) em 18/01/2024 11:27:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E6F8-6829-280C-72AE>

IPM

PORTARIA Nº 001/2024

João Pessoa, 17 de janeiro de 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, **PATRICIA MONTEIRO FALCÃO**, matrícula 60.102-1, do cargo de CHEFE DO SETOR DE FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP.

II – Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

CAROLINE FERREIRA AGRA  
Superintendente



Assinado por 3 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JUNIOR, ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR, JAMCYR MENDES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E6F8-6829-280C-72AE e informe o código E6F8-6829-280C-72AE

Assinado por 3 pessoas: CARLOS GOMES LAURENTINO JUNIOR, ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR, JAMCYR MENDES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E6F8-6829-280C-72AE e informe o código E6F8-6829-280C-72AE

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E6F8-6829-280C-72AE e informe o código E6F8-6829-280C-72AE

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 1F12-167F-DE42-5357

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 18/01/2024 09:49:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1F12-167F-DE42-5357>

## PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 023/2024

João Pessoa, 09 de janeiro de 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que restou constatado no processo de nº 124.578/2023-Protocolo-1Doc

Art. 1º CANCELAR A APOSENTADORIA concedida à servidora **GEORGIA ARIANE SARMENTO DE BARROS**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, classificação funcional 06.04.74.01.01, matrícula nº 84.502-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que passará a utilizar a matrícula nº 93.390-2 (inativo).

Art. 2º FICA REVOGADA a portaria nº 042/2022, publicada no Semanário Oficial do Município nº 1831 de 27 de fevereiro a 05 de março de 2022.

Art. 3º Em consequência da vigência da presente portaria, a requerente fica excluída do quadro de beneficiários desta autarquia.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2024.

CAROLINE FERREIRA AGRA  
SuperintendenteAssinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B059-915E-D868-497B> e informe o código B059-915E-D868-497BVERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: B059-915E-D868-497B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 17/01/2024 11:21:40 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B059-915E-D868-497B>

## PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 024/2024

Em, 17 de janeiro de 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que restou constatado no processo de nº 133.720/2023-Protocolo-1Doc

Art. 1º CANCELAR A APOSENTADORIA concedida ao servidor **JORGE LUIZ DA SILVA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, classificação funcional 06.04.74.01.01, matrícula nº 84.578-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deixando de utilizar a matrícula nº 93.315-5 (inativo).

Art. 2º FICA REVOGADA a portaria nº 511/2019, publicada no Semanário Oficial do Município nº 1704 de 22 a 28 de setembro de 2019.

Art. 3º Em consequência da vigência da presente portaria, o requerente fica excluído do quadro de beneficiários desta autarquia.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2024.

CAROLINE FERREIRA AGRA  
SuperintendenteVERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: DDC3-6ECC-BAC0-5E28

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 17/01/2024 18:49:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DDC3-6ECC-BAC0-5E28>

## EXTRATO

EXTRATO Nº. 002/2024  
PROCESSO Nº. 11.980/2022  
CHAVE CGM: J81F-KOQY-AOCB-SBMV

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores TERMO DE CONTRATO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTACOMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA E REFERENCIADA PELA PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA (PPI) VIGENTE NO ESTADO DA PARAÍBA, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir da assinatura e eficácia legal após a sua publicação na Imprensa Oficial, relativos à CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13.004/2022, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 13.301.10.302.5414.462871 - MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR- MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SAÚDE.
- ELEMENTO DESPESA: 33.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FUNDE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS  
FUNDE DE RECURSOS: 1600 - SUS
- 13.301.10.302.5414.464244 - FAEC - MAC - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FMS
- ELEMENTO DESPESA: 33.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FUNDE DE RECURSOS: 1600 - SUS

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DDC3-6ECC-BAC0-5E28> e informe o código DDC3-6ECC-BAC0-5E28Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9F7F-C7E-F8E8-E88A e informe o código 9F7F-C7E-F8E8-E88A>

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.401/2024	FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO	R\$ 41.283.059,78 (quarenta e um milhões, duzentos e oitenta e três mil, cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos)	19 DE JANEIRO DE 2024

Luis Ferreira de Sousa Filho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 890F-9F7F-C16E-F8E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 19/01/2024 10:30:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/890F-9F7F-C16E-F8E6>

EXTRATO Nº. 003/2024  
PROCESSO Nº. 11.980/2022  
CHAVE CGM: J81F-KOQY-AOCB-SBMV

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTACOMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA E REFERENCIADA PELA PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA (PPI) VIGENTE NO ESTADO DA PARAÍBA**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir da assinatura e eficácia legal após a sua publicação na Imprensa Oficial, relativos à **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13.004/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 13.301.10.302.5414.462871 - MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR- MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SAÚDE.
- ELEMENTO DESPESA: 33.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS  
FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS
- 13.301.10.302.5414.464244 - FAEC - MAC - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FMS
- ELEMENTO DESPESA: 33.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.402/2024	INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA	R\$ 35.798.414,52 (Trinta e cinco milhões, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos)	19 DE JANEIRO DE 2024

Luis Ferreira de Sousa Filho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D35-8ED5-086E-5412

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 19/01/2024 10:35:20 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/1D35-8ED5-086E-5412>

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO

BANCO DE BRASÍLIA S.A E O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - PARAÍBA

CONTRATO Nº 004214/2023

AGENTE FINANCEIRO: BANCO DE BRASÍLIA – BRB  
TOMADOR: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – PARAÍBA  
DATA: 28/12/2023

VALOR FINANCIAMENTO: R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais). OBJETO: Obras de Drenagem e Pavimentação na Cidade de João Pessoa – Paraíba – Contrato de Financiamento que, entre si, fazem o BANCO DE BRASÍLIA S.A – BRB e o MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - Paraíba, destinado ao apoio financeiro para o financiamento de Obras de Drenagem e Pavimentação na cidade, por meio da linha de crédito BRB DESENVOLVIMENTO GOVERNO. CICERO DE LUCENA FILHO - PREFEITO MUNICIPAL - JONATHAN MUNIZ WEBER - BANCO DE BRASÍLIA S.A BRB.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0616-9BEC-74EF-093C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL (CPF 299.XXX.XXX-87) em 19/01/2024 12:44:17 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/0616-9BEC-74EF-093C>

EXTRATO DE ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO Nº 11.001/2023  
MEMORANDO INTERNO 182.506/2023.  
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº11.023/2023 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ABERTURA VIÁRIA NA RUA MARIA JOSÉ MIRANDA DO AMARAL, NO BAIRRO JARDIM VENEZA, EM JOÃO PESSOA/PB.**  
CONTRATANTE: Município de João Pessoa.  
CONTRATADA: Antunes Engenharia Ltda.  
OBJETO: É objeto do presente Aditivo o acréscimo no valor contratual de R\$ 8.593,13.  
BASE LEGAL: Lei 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto/PMJP e Eduardo Américo Antunes de Oliveira/ Antunes Engenharia.

João Pessoa, 09 de janeiro de 2024

Rubens Falcão da Silva Neto  
Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/0616-9BEC-74EF-093C> e informe o código 0616-9BEC-74EF-093C



Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/0616-9BEC-74EF-093C> e informe o código 0616-9BEC-74EF-093C



**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº11.023/2023/SEINFRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ABERTURA VIÁRIA NA RUA MARIA JOSÉ MIRANDA DO AMARAL, NO BAIRRO JARDIM VENEZA, EM JOÃO PESSOA/PB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E A FIRMA ANTUNES ENGENHARIA LTDA., CNPJ Nº 22.455.563/0001-07, OBJETO DA TOMADA DE PREÇO Nº 11.001/2023/SEINFRA, COMO ABAIXO SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **Rubens Falcão da Silva Neto** e do outro lado, a firma **ANTUNES ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº 22.455.563/0001-07, representada pelo Sr. **Eduardo Américo Antunes de Oliveira**, doravante designadas **CONTRATANTE E CONTRATADA** respectivamente, representadas na forma expressa do **CONTRATO Nº 11.023/2023/SEINFRA** datado de 04/04/2023, **ORDEM DE SERVIÇOS Nº 11.022/2023/SEINFRA** datado de 12/04/2023, **Tomada de Preço Nº 11.001/2023/SEINFRA**, Memorando Interno Nº 182.506/2023 – **SEINFRA**, resolvem as partes contratantes firmar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I - DO OBJETO** – Constitui objeto do presente ADITIVO, o **ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS** ao Contrato em referência, alterando o seu valor contratual, com fundamento no art. 65, c/c art. 58 da Lei nº 8.666/93, de acordo com as justificativas apresentada pela fiscalização. Integram o presente instrumento, dele fazendo parte integrante, o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, o **QUADRO DEMONSTRATIVO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA**, em anexo.

**II – DO VALOR** – O acréscimo no valor do Contrato será de **R\$ 8.593,13 (oito mil, quinhentos e noventa e três reais e treze centavos)**, que corresponde a um percentual de **1,11% (um virgula onze por cento)**.

**III - DOS RECURSOS** - A dotação orçamentária pela qual ocorrerá a despesa referente à execução deste termo aditivo, está descrita abaixo:

**Classificação Funcional:** 11000.11101.15.451.5099.111063 SISTEMA VIÁRIO

**Natureza da despesa:** 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**Fonte de Recursos:** 1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos

1.7.54 – Recursos de Operações de Crédito

**IV – DO PRAZO** – O prazo total para conclusão dos serviços e o prazo contratual fica inalterado.

**V– RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL** – Caberá à contratada providenciar a renovação da garantia apresentada por um período de mais 03 (três) meses, após o término da vigência contratual.

**VI – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** – Fica a contratada obrigada a comprovar, na data de assinatura deste termo aditivo, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

**VII – RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas as demais condições do Contrato, ora aditado e respectivos aditivos, no que não contrariarem o disposto nas cláusulas anteriores.

**VIII– DA PUBLICAÇÃO** – Nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº8.666/93, o presente aditamento será publicado, na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, do mês subsequente ao de sua assinatura.

**IX – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO** – A contratada reconhece que se encontra mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ressalvado o direito de reajuste da mesma.

**X – ACEITAÇÃO** - E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente **ADITIVO**, em quatro vias, de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, 09 de janeiro de 2024

**RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EDUARDO AMÉRICO ANTUNES DE OLIVEIRA-51064898149  
8149  
Assinado de forma digital por EDUARDO AMÉRICO ANTUNES DE OLIVEIRA-51064898149  
Dados: 2024.01.09 15:10:18 -03'00'

**EDUARDO AMÉRICO ANTUNES DE OLIVEIRA**  
ANTUNES ENGENHARIA LTDA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7CA4-F108-CEC4-90FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 17/01/2024 15:39:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7CA4-F108-CEC4-90FB>

EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.013/2023

MEMORANDO INTERNO 179.885/2023/SEINFRA

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.064/2023 – **PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCORAMENTO DA PAREDE DA FACHADA SUL, DO ANTIGO PRÉDIO DA ALFÂNDEGA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB.**

CONTRATANTE: Município de João Pessoa.

CONTRATADA: AJP ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: É objeto do presente Aditivo o acréscimo, ao valor contratado em R\$ 7.786,19.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93

SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto /PMJP e Paulo Queiroz Monteiro Marinho/AJP Engenharia.

João Pessoa, 09 de janeiro de 2024

Rubens Falcão da Silva Neto  
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2024

CHAVE CGM nº 80PW-A102-45ID-K77D

Processo Licitatório nº 6.871/2023

Pregão Eletrônico nº 64.003/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE SISTEMAS DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS-REMO TELY PILOTE D AIR CRASF-(RPAS) – CÂMERA COM KIT DE PEÇAS SOBRESSALENTES E ACESSÓRIOS, PELA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA – SEMOB/JP**

O Superintendente Executivo de Mobilidade Urbana de João Pessoa de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico nº 64.003/2023**, devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024**

Empresa: **MOGIMA COMERCIAL EIRELI**  
CNPJ: **02.865.717/0001-21**

ITEM	Descrição	Preço Unit.	QNT
01	Sistemas de Aeronaves Remotamente pilotadas(Drones)	RS 26.082,00	01
02	RPAS-Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas(Drones)	RS 37.890,00	01
03	MÓDULO RTK	RS 6.498,00	01

Perfazendo o Valor Global : RS 70.470,00 (Setenta mil quatrocentos e setenta reais)

**EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO**  
SUPERINTENDENTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9105-9EF0-301F-2AB2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO (CPF 031.XXX.XXX-89) em 18/01/2024 10:53:40 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9105-9EF0-301F-2AB2>

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO DE N° 035/2024.**  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO (A):** OS 03 DO NORDESTE.  
**OBJETO:** Contrata o referido grupo para uma apresentação no dia 20 de janeiro de 2024, das 21h às 22h00, no PROJETO FORRÓ VERÃO, no Busto De Tamandaré – Tambaú.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

**EXTRATO DO CONTRATO DE N° 036/2024.**  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO (A):** ALA URSA SELVAGEM.  
**OBJETO:** Contrata o referido grupo para uma apresentação no evento Prévias do Carnaval Tradição 2024, no dia 19 de janeiro de 2024, das 19h às 20h, na Rua Edmundo Filho – São José.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**EXTRATO DO CONTRATO DE N° 037/2024.**  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO (A):** ALA URSA CELEBRIDADE.  
**OBJETO:** Contrata o referido grupo para uma apresentação no evento Prévias do Carnaval Tradição 2024, no dia 19 de janeiro de 2024, das 19h às 20h, na Rua Edmundo Filho – São José.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**EXTRATO DO CONTRATO DE N° 039/2024.**  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO (A):** ALA URSA REBOLIÇO.  
**OBJETO:** Contrata o referido grupo para uma apresentação no evento Prévias do Carnaval Tradição 2024, no dia 19 de janeiro de 2024, das 19h às 20h, na Rua Edmundo Filho – São José.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**EXTRATO DO CONTRATO DE N° 041/2024.**  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO (A):** DIANA MIRANDA.  
**OBJETO:** Contrata a referida artista para uma apresentação no Projeto Circulador Cultural, no dia 21 de janeiro de 2024, das 15:30h às 17:30h, na casa da Pólvora, bairro Roger.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**EXTRATO DO CONTRATO DE N° 042/2024.**  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO (A):** MARACATU PÉ DE ELEFANTE.  
**OBJETO:** Contrata o referido grupo para uma apresentação no evento Circulador Cultural de Carnaval, no dia 21 de janeiro de 2024, das 16h às 17h, na Casa da Pólvora.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

**EXTRATO DO CONTRATO DE N° 043/2024.**  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO (A):** ALA URSA SEM LENÇO SEM DOCUMENTO.  
**OBJETO:** Contrata o referido grupo para uma apresentação no evento Prévias do Carnaval Tradição 2024, no dia 21 de janeiro de 2024, das 19h às 20h, na Rua Presidente Félix Antônio – Cruz das Armas.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**EXTRATO DO CONTRATO DE N° 044/2024.**  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO (A):** BANDA TUAREG'S.  
**OBJETO:** Contrata a referida banda para uma apresentação no Projeto Circulador Cultural, no dia 21 de janeiro de 2024, das 17:30h às 19:30h, na casa da Pólvora, bairro Roger.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**EXTRATO DO CONTRATO DE N°045/2024.**  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO (A):** ESCOLA DE SAMBA MALANDROS DO MORRO.  
**OBJETO:** Contrata o referido grupo para uma apresentação no evento Práias do Carnaval Tradição 2024, no dia 20 de janeiro de 2024, das 19h ? 20h, na Rua Alcides de Miranda Henrique – José Américo.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**EXTRATO DO CONTRATO DE N°046/2024.**  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO (A):** TRIBO INDIGENA TUPINAMBÁ.  
**OBJETO:** Contrata o referido grupo para uma apresentação no evento Práias do Carnaval Tradição 2024, no dia 20 de janeiro de 2024, das 19h ? 20h, na Rua Alcides de Miranda Henrique – José Américo.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**EXTRATO DO CONTRATO DE N°047/2024.**  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO (A):** ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO ROGER.  
**OBJETO:** Contrata o referido grupo para uma apresentação no evento Práias do Carnaval Tradição 2024, no dia 21 de janeiro de 2024, das 19h ? 20h, na Rua Presidente Félix Antônio – Cruz das Arma.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 18 de janeiro de 2024.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE  
 Diretor Executivo Interino - RICARDO DA SILVA ALMEIDA

Assinado por: RICARDO DA SILVA ALMEIDA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/18AB-6A27-1E2A-AD52



Assinado por: RICARDO DA SILVA ALMEIDA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/18AB-6A27-1E2A-AD52



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 18AB-6A27-1E2A-AD52

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RICARDO DA SILVA ALMEIDA (CPF 981.XXX.XXX-34) em 18/01/2024 16:38:08 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/18AB-6A27-1E2A-AD52>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOJB-IP**

**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N° 64.003/2023  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024**

No dia Dezessete de Janeiro 2024 SEMOJB-IP - Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana, CNPJ 09.154.915/0001-26, nos termos das Leis n° 8.666/93 e n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 7.892/2013 e n° 9.488/2018, Decretos Municipais n° s 4.985/2003, 7.884/2013, 9.280/2019 e 9.607/2020, lavra a presente Ata de Registro de Preços n° 001/2024, referente ao Pregão Eletrônico-SRP n°64.003/2023, Processo Administrativo n° 6.871/2023 devidamente homologado às Folhas do aludido processo, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE SISTEMAS DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS-REMOTELY PILOTED AIR CRASF-(RPAS) – CÂMERA COM KIT DE PEÇAS SOBRESSALENTES E ACESSÓRIOS, PELA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA – SEMOJB/IP observada as especificações, os preços, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1. Seguem os dados da empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

<b>OBJETO</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE SISTEMAS DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS-REMOTELY PILOTED AIR CRASF-(RPAS) – CÂMERA COM KIT DE PEÇAS SOBRESSALENTES E ACESSÓRIOS, PELA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA – SEMOJB/IP
<b>EMPRESA</b>	MOGIMA COMERCIAL EIRELI
<b>CNPJ</b>	02.865.717/0001-21
<b>END.</b>	RUA: IRMÃOS D'ANGELO N° 38 SALA J 03 –CENTRO- PETRÓPOLIS-RJ CEP.: 25.685-330
<b>TELEFONE</b>	(21)98666-9010
<b>Anexar Planilha</b>	Proposta Final em anexo.

**CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA**

2.1. DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:  
 2.1.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro de reserva:  
 2.1.2 Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

**CLÁUSULA III – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1 O Órgão gerenciador será a Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa – SEMOJB-IP.

**CLÁUSULA IV – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

5.1 O contrato com o fornecedor registrado será formalizado pela SEMOJB-IP mediante a solicitação por parte do Setor Solicitante/Unidade participante e assinatura de termo de contrato.  
 5.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a SEMOJB-IP a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.  
 5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Comissão de Registro de Preços da SEMOJB-IP convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.  
 7.2 Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, a Superintendência da SEMOJB-IP poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores seguindo a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observando a classificação original do certame.

Assinado por: RICARDO DA SILVA ALMEIDA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/18AB-6A27-1E2A-AD52



7.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais, Estaduais e Municipais aplicáveis à matéria.

7.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);

8.1.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.1.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.1.6.1 Por razão de interesse público; ou

8.1.6.2 A pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XII, do Decreto Municipal nº 7.884/2013).

#### CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta de Contrato, ANEXO AO EDITAL.

10.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 7884/13.

#### CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa-PB, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

#### EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO Superintendente da SEMOB

CLAUDIO PONTES DA SILVA  
Assinado de forma digital por  
CLAUDIO PONTES DA SILVA  
PINTO:18842070734  
Dados: 2024.01.17 09:57:51 -03'00'  
MÓDULO COMERCIAL EIRELL.  
CNPJ : 02.865.717/0001-21  
CLAUDIO PONTES  
CPF: 188420707-34

## AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 11.021/2023  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 25.591/2023  
CHAVE CGM:BVID-UOQP-4MTA-D3QH

**Nota:** Considerando o disposto no art. 191 da Lei 14.133/2021, com redação dada pela Medida Provisória nº 1.167/2023, opta-se licitar de acordo com o regime da Lei 8.666/93".

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 2778, datada de 01 de setembro de 2022, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 11.021/2023**, em regime de execução de empreitada por preço unitário, com tipo de licitação menor preço global com Recurso Próprio a ser realizada no **dia 06 Fevereiro 2024**, impreterivelmente às **10:00 (dez horas)**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA RUA JOAQUIM AVUNDANO, MIRAMAR, EM JOÃO PESSOA, PB**. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis e a disposição dos interessados a partir da segunda - feira dia 22/01/2024, no endereço: <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>. SUPORTE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Quaisquer informação será prestada na Sala da Comissão Setorial de Licitação na Secretaria de Infraestrutura, localizada a Av. Rio Grande do Sul, 721, Bairro dos Estados, João Pessoa, Paraíba no horário das 8h às 12h ou das 13h às 16h, Fone (83) 3213-6605 ou através do e-mail [csleinfrat23@gmail.com](mailto:csleinfrat23@gmail.com) (Novo Email)

João Pessoa, 18 de janeiro de 2024.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima  
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DD9F-A840-527E-BC63

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 18/01/2024 14:02:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DD9F-A840-527E-BC63>

## AVISO DE REVOGAÇÃO DE ATOS DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.050/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.420/2023 CHAVE CGM: X50F-JMU0-TUFI-DZR1

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA / PMJP, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura Rubens Falcão da Silva Neto, tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 6.420/2023/SEINFRA, e com base no Art. 49 da Lei 8.666/1993, decide REVOGAR os seguintes atos da Concorrência Pública Nº 11.050/2023, tendo como objeto a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 42 RUAS, LOCALIZADAS NO BAIRRO PARATIBE E MUÇUMAGRO, JOÃO PESSOA/PB: ORDEM DE SERVIÇO, CONTRATO, EXTRATO DE CONTRATO, HOMOLOGAÇÃO, PARECER TÉCNICO FINAL, JULGAMENTO DE PROPOSTA, AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA e PARECER TÉCNICO, tornando sem efeito as publicações que fazem referências a estes atos, em virtude da necessidade de realização de diligências imprescindíveis ao deslinde do julgamento, visando assegurar a lisura e a transparência do processo licitatório em questão.

Retornem-se os autos à Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEINFRA para fins de publicação do presente Ato.

João Pessoa, 18 de janeiro de 2024.

Rubens Falcão da Silva Neto  
Secretário Municipal de Infraestrutura/SEINFRA



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C15-7F6D-C647-5725

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 18/01/2024 15:32:48 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emittido por: AC CNLD RFB V3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << /Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7C15-7F6D-C647-5725>

Assinado por: 1 pessoa: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DD9F-A840-527E-BC63>



Assinado por: 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7C15-7F6D-C647-5725>



AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 29.414/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62.050/2023  
 DATA DE REABERTURA: 02/02/2024 – ÀS: 09:00h.  
 OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE LUVAS, MÁSCARAS, AVENTAIS E OUTROS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.  
 Chave CGM: ZHT4-YL7B-XCK2-WUMG

O Instituto Cândida Vargas, torna público, para conhecimento dos interessados, que reabrirá a presente licitação na modalidade Pregão do tipo Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), sob o número da UASG 462314, e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com a Pregoeira e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Fone: (83) 3213-7767 ou pelo e-mail [licitacaoicv@gmail.com](mailto:licitacaoicv@gmail.com). Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 7.884/2013, 9.280/2019 e 9.607/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

João Pessoa, 18 de Janeiro de 2024.

Bruna da Silva Cartaxo  
 Pregoeira da CSL

Assinado por 1 pessoa: BRUNA DA SILVA CARTAXO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F3F8-F100-9C06-3DB2> e informe o código: F3F8-F100-9C06-3DB2



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC61-B681-1EA9-B848

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 18/01/2024 21:04:08 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CC61-B681-1EA9-B848>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F3F8-F100-9C06-3DB2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA DA SILVA CARTAXO (CPF 033.XXX.XXX-85) em 18/01/2024 10:43:49 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F3F8-F100-9C06-3DB2>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº. 11.980/2022  
 INEXIGIBILIDADE Nº 13.007/2022  
 CHAMAMENTO PÚBLICO-SMS Nº. 13.004/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA E REFERENCIADA PELA PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA (PPI) VIGENTE NO ESTADO DA PARAÍBA.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 11.980/2022, referente à Inexigibilidade nº 13.007/2022 - Chamamento Público nº. 13.004/2022, com base no Parecer Técnico emitido pela Diretoria de Regulação, bem como no Parecer Jurídico nº477/2022 da PROSET/SMS e da Nota Técnica nº008/2024 emitida pela Controladoria Geral do Município, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO E ADJUDICO o objeto em favor da(s) empresa(s): **FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO**, inscrita no CNPJ sob o nº.09.112.236/0001-94, no valor total de R\$ 41.283.059,78 (Quarenta e um milhões, duzentos e oitenta e três mil, cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos) e **INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.124.165/0001-40, no valor total de R\$ 35.798.414,52 (Trinta e cinco milhões, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo um valor total geral anual de R\$ 77.081.474,30 (Setenta e sete milhões, oitenta e um mil reais, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), credenciadas para a prestação dos serviços em referência, fundamentada nos Arts. 37, 196 e 197 da Constituição Federal, no Art. 24 da Lei nº 8.080/90 e no Art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, *caput*, do citado diploma legal.

João Pessoa, 18 de janeiro de 2024.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Secretário de Saúde do Município



Assinado por 1 pessoa: RICARDO DA SILVA ALMEIDA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CC61-B681-1EA9-B848> e informe o código: CC61-B681-1EA9-B848

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.039/2024  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2024  
 [CHAVE CGM: 9M16-MCPB-QC0V-OKLS]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Artista/Grupo/Banda ALA URSA CANIBAL, representado por ALEXSANDRO DA SILVA FARIAS - CPF: 082.106.384-75, pelo valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ALA URSA CANIBAL, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2024, DAS 19H ÀS 20H, NA RUA ALCIDES DE MIRANDA HENRIQUE - JOSÉ AMÉRICO, DENTRO DAS PRÉVIAS DO CARNAVAL TRADIÇÃO 2024, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, *caput*, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 18 de Janeiro de 2024.

Ricardo da Silva Almeida  
 Diretor Executivo Interino da FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 87F0-7B75-DDC4-63E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO DA SILVA ALMEIDA (CPF 981.XXX.XXX-34) em 18/01/2024 14:36:50 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/87F0-7B75-DDC4-63E0>

Assinado por 1 pessoa: RICARDO DA SILVA ALMEIDA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/87F0-7B75-DDC4-63E0> e informe o código: 87F0-7B75-DDC4-63E0



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.041/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 419/2024**  
**[CHAVE CGM: II20-0Y47-DI6L-ZV9B]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Artista/Grupo/Banda OS 3 DO NORDESTE, através da pessoa jurídica EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ: 24.439.539/0001-00, pelo valor estimado total de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO GRUPO OS 3 DO NORDESTE, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2024, DAS 21 HS À 22 HS, NO PROJETO FORRÓ VERÃO, LOCAL BUSTO DE TAMANDARÉ - TAMBAU, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 16 de Janeiro de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza  
 Diretor Executivo da FUNJOPE



**VERIFICAÇÃO DAS**  
**ASSINATURAS**



Código para verificação: 4CD1-175B-34EB-39E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 16/01/2024 17:58:09 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4CD1-175B-34EB-39E7>

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.042/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.300/2023**  
**[CHAVE CGM: O92O-07I6-515D-RBQ0]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da BANDA ENCANTU'S, através da pessoa jurídica BANDA ENCANTU'S PRODUCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 17.443.931/0001-67, pelo valor estimado total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA BANDA ENCANTU'S, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 27 DE JANEIRO DE 2024, DAS 0H À 2H, NO PROJETO FORRÓ VERÃO, LOCAL BUSTO DE TAMANDARÉ - TAMBAU, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal. Com Fundamento no art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.265/2023, formaliza-se a opção por licitar e/ou contratar o objeto do presente processo utilizando o regramento jurídico da Lei nº 8.666/93.

João Pessoa - PB, 17 de Janeiro de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza  
 Diretor Executivo da FUNJOPE



**VERIFICAÇÃO DAS**  
**ASSINATURAS**



Código para verificação: 6775-54FE-3F55-7A91

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 17/01/2024 14:26:52 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6775-54FE-3F55-7A91>

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.043/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2024**  
**[CHAVE CGM: QQE4-A3A5-IEP3-MX52]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Artista/Grupo/Banda ALA URSA SOLITÁRIO, representado por CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS RIBEIRO - CPF: 089.975.264-05, pelo valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ALA URSA SOLITÁRIO, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2024, DAS 19H ÀS 20H, NA RUA PRESIDENTE FÉLIX ANTÔNIO - CRUZ DAS ARMAS, DENTRO DAS PRÉVIAS DO CARNAVAL TRADIÇÃO 2024, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 18 de Janeiro de 2024.

Ricardo da Silva Almeida  
 Diretor Executivo Interino da FUNJOPE



**VERIFICAÇÃO DAS**  
**ASSINATURAS**



Código para verificação: 5D6E-F691-AD3C-3A7C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RICARDO DA SILVA ALMEIDA (CPF 981.XXX.XXX-34) em 18/01/2024 15:03:21 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5D6E-F691-AD3C-3A7C>

Assinado por: Antônio Marcus Alves de Souza  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4CD1-175B-34EB-39E7 e informe o código 4CD1-175B-34EB-39E7



Assinado por: Antônio Marcus Alves de Souza  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6775-54FE-3F55-7A91 e informe o código 6775-54FE-3F55-7A91



Assinado por: Ricardo da Silva Almeida  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5D6E-F691-AD3C-3A7C e informe o código 5D6E-F691-AD3C-3A7C



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.044/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2024  
[CHAVE CGM: XCPJ-WKZO-UV3E-IE2A]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Artista/Grupo/Banda DIANA MIRANDA, representada pela pessoa jurídica A P A PROMOCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 41.162.042/0001-06, pelo valor estimado total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ARTISTA DIANA MIRANDA, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2024, DAS 15H30 ÀS 17H30, NO PROJETO CIRCULADOR CULTURAL, NA CASA DA PÓLVORA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 18 de Janeiro de 2024.

Ricardo da Silva Almeida  
Diretor Executivo Interino da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: RICARDO DA SILVA ALMEIDA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B1CF-5D3D-3940-E7DC> e informe o código B1CF-5D3D-3940-E7DC.



**VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS**

Código para verificação: B1CF-5D3D-3940-E7DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO DA SILVA ALMEIDA (CPF 981.XXX.XXX-34) em 18/01/2024 15:04:29 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B1CF-5D3D-3940-E7DC>

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.045/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 782/2024  
[CHAVE CGM: 66L2-623F-V0LQ-YD87]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Artista/Grupo/Banda GITANA PIMENTEL, através pela pessoa jurídica GITANA HENRIQUES PIMENTEL.05332364440 - CNPJ: 19.135.174/0001-90, pelo valor estimado total de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ARTISTA GITANA PIMENTEL, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2024, DAS 12H30 ÀS 14H30, NO PROJETO SABADINHO BOM, NA PRAÇA RIO BRANCO - CENTRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 17 de Janeiro de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B0FD-133D-361F-A532> e informe o código B0FD-133D-361F-A532.



**VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS**



Código para verificação: 80FD-133D-361F-A532

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 18/01/2024 09:43:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/80FD-133D-361F-A532>

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.046/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 700/2024  
[CHAVE CGM: 104Z-91AG-Z346-7CYS]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Artista/Grupo/Banda TRIBO INDÍGENA GUANABARA, representado por ANTÔNIO MARQUES DE SOUZA - CPF: 457.703.014-49, pelo valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA TRIBO INDÍGENA GUANABARA, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2024, DAS 19H ÀS 20H, NA RUA ALCIDES DE MIRANDA HENRIQUE - JOSÉ AMÉRICO, DENTRO DAS PRÉVIAS DO CARNAVAL TRADIÇÃO 2024, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 18 de Janeiro de 2024.

Ricardo da Silva Almeida  
Diretor Executivo Interino da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: RICARDO DA SILVA ALMEIDA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3D20-8555-F816-0908> e informe o código 3D20-8555-F816-0908.



**VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS**



Código para verificação: 3D20-8555-F816-0908

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO DA SILVA ALMEIDA (CPF 981.XXX.XXX-34) em 18/01/2024 16:19:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3D20-8555-F816-0908>

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.047/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 398/2024**  
**[CHAVE CGM: AH16-16AJ-5MTV-G013]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Artista/Grupo/Banda GRUPO MARACATU PÉ DE ELEFANTE, representado pela pessoa jurídica BRAUNAS PRODUCOES CULTURAIS - CNPJ N° 30.086.289/0001-74, pelo valor estimado total de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO GRUPO MARACATU PÉ DE ELEFANTE, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2024, DAS 16H ÀS 17H, NO PROJETO CIRCULADOR CULTURAL, NA CASA DA PÓLVORA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 18 de Janeiro de 2024.

Ricardo da Silva Almeida  
 Diretor Executivo Interino da FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS  
 ASSINATURAS



Código para verificação: C655-BD21-A07D-BBD2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RICARDO DA SILVA ALMEIDA (CPF 981.XXX.XXX-34) em 18/01/2024 16:19:36 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C655-BD21-A07D-BBD2>

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.048/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 764/2024**  
**[CHAVE CGM: 1FVL-L7YC-0T6E-BCKG]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Artista/Grupo/Banda BANDA TUAREG'S, através da pessoa jurídica JANAINA ERIKA DA SILVA DIAS - CNPJ: 47.382.085/0001-83, pelo valor estimado total de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA BANDA TUAREG'S, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2024, DAS 17H30 ÀS 19H30, NO PROJETO CIRCULADOR CULTURAL, NA CASA DA PÓLVORA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 18 de Janeiro de 2024.

Ricardo da Silva Almeida  
 Diretor Executivo Interino da FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS  
 ASSINATURAS



Código para verificação: F40E-CE0A-B9C2-234E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RICARDO DA SILVA ALMEIDA (CPF 981.XXX.XXX-34) em 18/01/2024 16:20:00 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F40E-CE0A-B9C2-234E>

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.049/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 704/2024**  
**[CHAVE CGM: 4IYK-M71I-ZUF8-Q3RQ]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Artista/Grupo/Banda ALA URSA SEM LENÇO E SEM DOCUMENTO, representado por RAMUALDO SANTOS DA SILVA - CPF: 011.870.294-75, pelo valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ALA URSA SEM LENÇO E SEM DOCUMENTO, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2024, DAS 19H ÀS 20H, NA RUA PRESIDENTE FÉLIX ANTÔNIO - CRUZ DAS ARMAS, DENTRO DAS PRÉVIAS DO CARNAVAL TRADIÇÃO 2024, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 18 de Janeiro de 2024.

Ricardo da Silva Almeida  
 Diretor Executivo Interino da FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS  
 ASSINATURAS



Código para verificação: 700F-1480-AB35-6BF0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RICARDO DA SILVA ALMEIDA (CPF 981.XXX.XXX-34) em 18/01/2024 16:30:07 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/700F-1480-AB35-6BF0>

Assinado por: 1 pessoa - RICARDO DA SILVA ALMEIDA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C655-BD21-A07D-BBD2 e informe o código C655-BD21-A07D-BBD2



Assinado por: 1 pessoa - RICARDO DA SILVA ALMEIDA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/700F-1480-AB35-6BF0 e informe o código 700F-1480-AB35-6BF0



Assinado por: 1 pessoa - RICARDO DA SILVA ALMEIDA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F40E-CE0A-B9C2-234E e informe o código F40E-CE0A-B9C2-234E



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.050/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 701/2024  
[CHAVE CGM: DFGB-JWMV-RR49-J15J]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Artista/Grupo/Banda ESCOLA DE SAMBA MALANDROS DO MORRO, representado por ROMERO BATISTA NERY DA SILVA - CPF: 034.891.844-59, pelo valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ESCOLA DE SAMBA MALANDROS DO MORRO, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2024, DAS 19H ÀS 20H, NA RUA ALCIDES DE MIRANDA HENRIQUE – JOSÉ AMÉRICO, DENTRO DAS PRÉVIAS DO CARNAVAL TRADIÇÃO 2024, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 18 de Janeiro de 2024.

Ricardo da Silva Almeida  
Diretor Executivo Interino da FUNJOPE



Assinado por: 1 pessoa: RICARDO DA SILVA ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AC1A-E0C4-9B8F-79D4 e informe o c digo AC1A-E0C4-9B8F-79D4



**VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS**



C digo para verifica o: AC1A-E0C4-9B8F-79D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signat rios nas datas indicadas:

✓ RICARDO DA SILVA ALMEIDA (CPF 981.XXX.XXX-34) em 18/01/2024 16:34:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verifica o por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AC1A-E0C4-9B8F-79D4>

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.051/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 702/2024  
[CHAVE CGM: BPWL-CPXM-9EYH-55A7]**

O Diretor Executivo da Fundaç o Cultural de Jo o Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribui es legais, com base nas informa es constantes no presente procedimento, embasado na solicita o do setor demandante e no Parecer da Assessoria jur dica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas altera es, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa t cnica para contrata o do Artista/Grupo/Banda TRIBO IND GENA TUPINAMB S, representado por JOSENILDA FERREIRA DE ARA JO - CPF: 087.825.874-42, pelo valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Tr s mil reais), cujo objeto   a CONTRATA O DA TRIBO IND GENA TUPINAMB S, PARA UMA APRESENTA O NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2024, DAS 19H  S 20H, NA RUA ALCIDES DE MIRANDA HENRIQUE – JOS  AM RICO, DENTRO DAS PR VIAS DO CARNAVAL TRADI O 2024, CONFORME SOLICITA O DO SETOR DEMANDANTE, em consequ ncia, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

Jo o Pessoa - PB, 18 de Janeiro de 2024.

Ricardo da Silva Almeida  
Diretor Executivo Interino da FUNJOPE



Assinado por: 1 pessoa: RICARDO DA SILVA ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/08EC-BB3C-F36E-AB78 e informe o c digo 08EC-BB3C-F36E-AB78



**VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS**



C digo para verifica o: 08EC-BB3C-F36E-AB78

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signat rios nas datas indicadas:

✓ RICARDO DA SILVA ALMEIDA (CPF 981.XXX.XXX-34) em 18/01/2024 16:35:22 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verifica o por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/08EC-BB3C-F36E-AB78>

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.052/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 703/2024  
[CHAVE CGM: LMCX-LLF6-7MOU-DCQL]**

O Diretor Executivo da Fundaç o Cultural de Jo o Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribui es legais, com base nas informa es constantes no presente procedimento, embasado na solicita o do setor demandante e no Parecer da Assessoria jur dica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas altera es, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa t cnica para contrata o do Artista/Grupo/Banda ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO ROGER, representado pela pessoa jur dica GREMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO ROGER - CNPJ: 20.105.063/0001-10, pelo valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Tr s mil reais), cujo objeto   a CONTRATA O DA ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO ROGER, PARA UMA APRESENTA O NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2024, DAS 19H  S 20H, NA RUA PRESIDENTE F LIX ANT NIO – CRUZ DAS ARMAS, DENTRO DAS PR VIAS DO CARNAVAL TRADI O 2024, CONFORME SOLICITA O DO SETOR DEMANDANTE, em consequ ncia, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

Jo o Pessoa - PB, 18 de Janeiro de 2024.

Ricardo da Silva Almeida  
Diretor Executivo Interino da FUNJOPE



Assinado por: 1 pessoa: RICARDO DA SILVA ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E596-B250-628E-7CD8 e informe o c digo E596-B250-628E-7CD8



**VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS**



C digo para verifica o: E596-B250-628E-7CD8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signat rios nas datas indicadas:

✓ RICARDO DA SILVA ALMEIDA (CPF 981.XXX.XXX-34) em 18/01/2024 16:34:42 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verifica o por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E596-B250-628E-7CD8>